



PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
934	2025		

EDITAL N° 136355/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 934/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 42/2025

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.522.975/0001-80, com sede administrativa localizada na Rua do Progresso, 700 – Centro – Cep.: 09450-000 – Rio Grande da Serra -SP.

OBJETO:

Constitui objeto do presente instrumento a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA DE SOFTWARE INTEGRADO DE GESTÃO – GRP (GOVERNMENT RESOURCE PLANNING)**, voltado à Administração Pública Municipal.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

Valor previamente estimado em **R\$ 2.570.442,80 (dois milhões, quinhentos e setenta mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos)**.

LOCAL E DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Através do site <https://bnc.org.br/>

Dia 08/01/2026 às 09h00min (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço **GLOBAL**

MODO DE DISPUTA

Aberto



PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
934	2025		

EDITAL N° 136355/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 42/2025

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA**, por meio do Departamento de Licitações, sediado na Rua do Progresso, 700 – Centro – Cep.: 09450-000, nesta cidade de Rio Grande da Serra/SP, realizará licitação, para contratação, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, através da página da **Bolsa Nacional de Compras** (<https://bnc.org.br/>), nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, do Decreto Municipal nº 3097, de 17 de janeiro de 2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de sistema informatizado de gestão pública municipal, compreendendo o licenciamento de uso de software integrado de gestão, a ser disponibilizado em ambiente de computação em nuvem, com infraestrutura que assegure a continuidade, segurança, integridade e desempenho dos serviços.

1.1.1. A solução contratada deverá atender, de forma conjunta ou individual, às demandas dos seguintes entes da Administração Pública: **Prefeitura do Município de Rio Grande da Serra, Instituto de Previdência de Rio Grande da Serra e Câmara Municipal de Rio Grande da Serra**, durante o período de 12 (doze) meses, conforme condições, especificações técnicas e requisitos funcionais estabelecidos neste Edital e seus anexos.

1.1.2. A contratação abrangerá, ainda, **os serviços de instalação, configuração, parametrização, conversão de dados preexistentes, manutenção preventiva, corretiva e evolutiva, bem como o suporte técnico especializado e capacitação dos usuários finais**, observando-se integralmente as orientações, normas e exigências técnicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e de demais órgãos de fiscalização e controle competentes.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições



PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
934	2025		

constantes deste Edital, observando-se as devidas ressalvas e benefícios conferidos às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme a Lei Complementar 123/2006.

- 2.2.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.3.** Para a participação do licitante neste procedimento licitatório é necessário o seu cadastramento no Sistema da Bolsa Nacional de Compras (<https://bnc.org.br/>), sendo de sua responsabilidade as informações cadastradas.
- 2.4.** Devendo conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.5.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.6.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.
- 2.7. Não poderão disputar esta licitação:**
- 2.7.1.** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.7.2.** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.7.3.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.7.4.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.7.5.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
934	2025		

- 2.7.6.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.7.7.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.7.8.** agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.7.9.** pessoas jurídicas reunidas em consórcio;¹

¹ *A participação de consórcios não será permitida pela natureza comum, simples e de pequena monta do objeto. É evidente que o objeto licitado, para empresas atuantes do ramo, é simples, comum e de pequena monta, não se justificando assim, a possibilidade de junção de empresas para sua execução, sob pena de restringir-se, indevidamente, o universo de possíveis interessados.*

Sobre o assunto:

“É usual que a Administração Pública apenas autorize a participação de empresas em consórcio quando as dimensões e a complexidade do objeto ou as circunstâncias concretas exijam a associação entre os particulares. São hipóteses em que somente poucas empresas estariam aptas a preencher as condições especiais exigidas para a licitação.” (In, Justen Filho, Marçal; “Comentários a Lei de Licitações e Contratações Administrativas: Lei 14.133/21; Ed. Thomson Reuters Brasil, 2021; p. 293;)

E mais.

“...a opção da Administração por vedar ou permitir a participação de empresas reunidas em consórcio na licitação deve ter como parâmetro a conjugação de elementos como vulto, dimensão e complexidade, devendo ser assegurada no caso concreto a ampla competitividade no certame;” (TCEMG; trecho da decisão proferida nos autos do Recurso Ordinário 952058 – Denúncia 912.250; 03/08/2016);

Em certames realizados anteriormente para o mesmo objeto, verificou-se a efetiva participação de interessados cujas contratações, em geral, foram efetivamente cumpridas, não se justificando, também por tal motivo, a permissão da participação de empresas em consórcio.

- 2.7.10.** organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.7.11.** cooperativas;
- 2.7.12.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade



PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
934	2025		

contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

- 2.8.** O impedimento de que trata o item 2.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.9.** A vedação de que trata o item 2.7.5 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 3.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.3.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 3.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 3.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
934	2025		

- 3.4.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei no 14.133, de 2021.
- 3.5.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar no 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos § 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.6.** A falsidade das declarações previstas nos subitens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei no 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 3.7.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.8.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.9.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 3.9.1.** A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 3.9.2.** Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.9.3.** O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa.
- 3.10.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.11.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 4.1.1.** Valor unitário dos itens, total do item e valor total global;



PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
934	2025		

- 4.1.2. Marca;
- 4.1.3. Fabricante;
- 4.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo de 100% (cem por cento);
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 4.8.3. Os preços estimados especificados neste edital, são apenas estimados para efeito de composição da média de preços.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES



PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
934	2025		

- 5.1.** A abertura da presente licitação ocorrerá automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário indicados neste Edital.
- 5.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.4.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5.** O lance deverá ser ofertado pelo valor total GLOBAL;
- 5.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 50,00 (cinquenta).
- 5.9.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível o procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.10.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.10.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.10.2.** A **prorrogação automática** da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, **será de dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.10.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.10.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.



PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
934	2025		

- 5.10.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.11.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.12.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.13.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.14.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.15.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.16.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.16.1.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#). Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.16.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.16.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
934	2025		

5.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.16.5. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.16.5.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.16.5.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.16.5.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.16.5.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.16.6. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.16.6.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.16.6.2. Empresas brasileiras;

5.16.6.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.16.6.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.17.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.17.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
934	2025		

5.17.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.17.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, sendo facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.18. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e Cadastro Nacional de Empresas punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

A consulta será realizada em nome da empresa licitante e de seus sócios ou administradores, quando cabível, nos termos da legislação vigente sobre responsabilização por atos lesivos à Administração Pública.

6.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.2.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).



PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
934	2025		

- 6.2.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com as declarações em que trata a lei.
- 6.4.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.](#)
- 6.5.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.5.1.** Contiver vícios insanáveis;
 - 6.5.2.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 6.5.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 6.5.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 6.5.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital e de seus anexos, desde que insanável.
- 6.6.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.7.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.8.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, para a avaliação das amostras ou prova de conceito (quando houver), cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 6.9.** No caso de não haver a apresentação da prova de conceito no prazo determinado, a proposta será desclassificada.

7. DA EXIGÊNCIA DE PROVA DE CONCEITO - POC

- 7.1.** A empresa licitante provisoriamente **classificada em primeiro lugar na fase de lances**, será convocada para **realizar Prova de Conceito (PoC)**, com o objetivo de demonstrar, por meio de ambiente prático, que a solução ofertada atende aos **requisitos técnicos obrigatórios**

12



PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
934	2025		

essenciais e aderente em suas funcionalidades como estabelecidos no Termo de Referência (Anexo I) e na Prova de Conceito PoC (Anexo III). Conforme artigo 17, § 3º, da Lei nº 14.133/2021

- 7.2. A convocação será realizada **por meio de mensagem no sistema - BNC**, assegurando a publicidade do ato, a isonomia e o direito de acompanhamento por todos os interessados.
- 7.3. Será concedido à licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, o **prazo de 10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da notificação formal de convocação expedida pelo pregoeiro, para a preparação e execução da PoC, a ser realizada em local indicado pela Administração, sob a supervisão da Comissão Técnica Avaliadora nomeada através da Portaria nº 782/2025.
- 7.4. A PoC consistirá na demonstração de pelo menos 80% das funcionalidades de cada módulo do sistema e dos itens OBRIGATÓRIOS, conforme exigidos no Anexo III – Prova de Conceito - PoC, devendo a solução apresentada operar de forma íntegra, funcional e compatível com os requisitos técnicos mínimos exigidos.
- 7.5. Serão considerados **critérios objetivos de avaliação** aqueles constantes no Anexo III. Qualquer julgamento com base em critérios subjetivos, não previstos no edital, será inválido.
- 7.6. A Prova de Conceito terá seu resultado proferido como reprovada caso:
 - a) Não seja realizada no prazo previsto;
 - b) A solução não comprove tecnicamente a execução de no mínimo, 80% das funcionalidades do sistema e os requisitos obrigatórios;
 - c) A solução testada seja diferente daquela ofertada na proposta técnica.
- 7.7. O resultado da PoC será documentado em **ata técnica circunstanciada**, assinada pela Comissão Avaliadora, contendo parecer fundamentado, que integrará o processo licitatório.
- 7.8. No caso de reprovação da PoC, a Administração poderá convocar, na ordem de classificação, os licitantes subsequentes, observando o mesmo procedimento e os mesmos critérios.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.](#)



PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
934	2025		

- 8.2.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.3.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.4.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por Tabelião ou por Servidor designado pela Secretaria de Administração.
- 8.5.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.6.** Será verificado se o licitante apresentou **declaração de que atende aos requisitos de habilitação**, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 8.7.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a **declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado** da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.8.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a **integralidade dos custos** para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.9.** O não envio de quaisquer das declarações exigidas ou o envio com informações inverídicas, incompletas ou em desconformidade com o estabelecido neste edital **acarretará a inabilitação da licitante**, nos termos da legislação vigente.
- 8.10.** Caso seja identificada falsidade em qualquer declaração, a licitante poderá, além da inabilitação, ser sujeita às sanções previstas nos arts. 155 a 159 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções penais e civis cabíveis.
- 8.11.** A habilitação será verificada por meio dos documentos apresentados.
- 8.11.1.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do



PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
934	2025		

documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

- 8.12.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).
- 8.12.1.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).
- 8.13.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.13.1.** Os documentos exigidos para habilitação devem ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período**, contado da solicitação do pregoeiro.
- 8.13.2.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 8.14.** A verificação dos documentos de habilitação será feita somente em relação ao licitante vencedor.
- 8.14.1.** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.15.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):
- 8.15.1.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas
- 8.16.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.17.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 8.18.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de



PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
934	2025		

licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

- 8.19.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

9. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 9.1.** Formalizado o contrato, as execuções dele decorrentes, dar-se-ão mediante a emissão de Ordem de Serviços ou instrumento equivalente, nos termos do art. 95, Lei 14.133/21, sendo que, conterá informações completas dos serviços que deverão ser realizados e os prazos máximos admitidos para cada etapa.
- 9.2.** Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, cuja vigência inicial será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 106 da Lei nº 14.133/2021, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.
- 9.3.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado, desde que:
- a) A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
 - b) A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 9.4.** O contrato será assinado por meio de assinatura digital e disponibilizado no sistema eletrônico de contratações, conforme exigências do artigo 174 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 3.097/2024.
- 9.5.** As informações do contrato, incluindo o fornecedor, os preços contratados e as condições, serão publicadas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme disposto no artigo 174 da Lei nº 14.133/2021, e permanecerão disponíveis durante toda a vigência contratual.
- 9.6.** Na hipótese de o licitante convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, conforme artigo 71, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.
- 9.7.** A execução do contrato será fiscalizada pelo gestor designado, nos termos do artigo 67 da Lei nº 14.133/2021, assegurando o cumprimento das condições pactuadas e a qualidade do serviço prestado.



PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
934	2025		

- 9.8.** Será admitida, de forma excepcional e expressa, a subcontratação exclusiva do serviço de hospedagem em nuvem (Cloud), por se tratar de atividade meramente instrumental e de apoio, que não integra o núcleo da solução contratada no modelo SaaS, sendo tecnicamente justificável sua subcontratação, nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, no modelo SaaS – Software as a Service.
- 9.9.** A proposta de subcontratação deverá ser apresentada por escrito pela licitante vencedora, no momento oportuno da execução contratual, e somente poderá ser implementada após análise e aprovação formal da Comissão de Fiscalização do Contrato em conformidade com o Termo de Referência (Anexo I).
- 9.9.1.** Para fins de fiscalização a empresa subcontratada estará submetida à apresentação dos seguintes documentos previsto no Anexo V:
- a) Habilitação Jurídica.
 - b) Habilitação fiscal, social e trabalhista.
 - c) Qualificação econômico financeira, itens a e b do referido anexo.
 - d) Qualificação técnica, conforme previsto no item 4.1, do referido anexo, relativo ao serviço que será executado pela empresa subcontratada.
- 9.10.** A subcontratação ora autorizada encontra fundamento no artigo 72 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e está em consonância com a jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, especialmente no julgamento dos processos TC-020713.989.24-2, TC-020724.989.24-9, TC-020853.989.24-2 e TC-020903.989.24-2, no qual se reconheceu a legalidade da subcontratação do serviço de hospedagem em nuvem, desde que prevista no edital e contratualmente regulada.
- 9.11.** A empresa contratada permanecerá integralmente responsável perante a Administração pela adequada prestação do serviço de hospedagem em nuvem, bem como por todos os riscos, obrigações, prejuízos e danos eventualmente decorrentes da atuação da empresa subcontratada.
- 9.12.** A Administração Pública não manterá qualquer vínculo jurídico, técnico, financeiro ou contratual com a subcontratada, devendo todo e qualquer contato ser realizado exclusivamente com a empresa contratada, que responderá de forma direta e solidária pela execução contratual.
- 9.13.** Com fundamento no artigo 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, a empresa vencedora deverá prestar garantia de execução contratual com o objetivo de assegurar o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas, principais e acessórias, no valor correspondente a 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato.



PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
934	2025		

9.13.1. O Termo de Referência (Anexo I) e a Minuta do Contrato Anexo IV estabelecem a disciplina que será aplicada em relação à garantia da contratação.

9.14. A não apresentação da garantia exigida no prazo estipulado, sem justificativa aceita pela Administração, implicará descumprimento de cláusula editalícia e sujeitará a licitante às sanções previstas no art. 87 da Lei nº 14.133/2021, inclusive à possível revogação da adjudicação e convocação da licitante remanescente.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.2. O prazo recursal é de **03 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. O prazo para a **manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos**.

10.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. A intenção de recorrer deverá ser manifestada em campo próprio do sistema eletrônico, no prazo mínimo de 30 (trinta) minutos, contado da divulgação do resultado, sob pena de preclusão."

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **03 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou



PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
934	2025		

da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: <https://www.riograndedaserra.sp.gov.br> na Aba de Licitações.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANSÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.5. Fraudar a licitação;

11.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;



PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
934	2025		

- 11.1.7.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.1.8.** Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 11.2.** Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 11.2.1.** Advertência;
- 11.2.2.** Multa;
- 11.2.3.** Impedimento de licitar e contratar e
- 11.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 11.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida
- 11.3.2.** As peculiaridades do caso concreto.
- 11.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- 11.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- 11.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,05% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 11.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2, e 11.1.3, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.
- 11.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 30% do valor do contrato licitado.
- 11.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 11.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2, e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 11.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens [11.1.4](#), [11.1.5](#), [11.1.6](#), [11.1.7](#) e [11.1.8](#), bem



PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
934	2025		

como pelas infrações administrativas previstas nos itens [11.1.1](#), [11.1.2](#) e [11.1.3](#) que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item [11.1.3](#), caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
934	2025		

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimentos poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte meio: licitacoes@riograndedaserra.sp.gov.br.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas e site oficial www.riograndedaserra.sp.gov.br.

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
934	2025		

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA PADRONIZADA
ANEXO III – PROVA DE CONCEITO - POC
ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO
ANEXO V - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO
ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO GERAL

Rio Grande da Serra, 11 de dezembro de 2025.

Milton de Souza Martins
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA
**RIO GRANDE
DA SERRA**

SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
934	2025		

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

24



📞 11 2770-3000 | Ramal 1023

✉️ administracao@riograndedaserra.sp.gov.br

📍 Rua do Progresso, 700 – Jardim Progresso – Rio Grande da Serra – SP



PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
934	2025		

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA PADRONIZADA

Ao

Município de Rio Grande da Serra

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2025

..... (nome da empresa) inscrita no CNPJ sob o nº , com sede na (endereço completo), neste ato representada por (Nome completo), RG e CPF do sócio ou procurador com poderes para firmar declaração), vem pela presente apresentar sua proposta de preços para o edital em referência e de acordo com as exigências do mesmo e seu Termo de Referência, oferecer Proposta Comercial, conforme planilha abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA – TABELA A				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
01	Licença de Uso dos Sistemas	01		
02	Conversão de dados (Resultado da Tabela A1)	01		
03	Treinamento	382 usuários		
04	Manutenção Mensal dos Sistemas do 3º ao 12º do contrato (Resultado da Tabela A2)	Até 10 (dez) meses		
05	Serviços de computação em nuvem	12 (doze) meses		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$				

CONVERSÃO DE DADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA – TABELA A1

Duração máxima de 06 meses após a Assinatura do Contrato

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM

25



PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
934	2025		

01	Módulo de Orçamento, Contabilidade e Tesouraria	01		
02	Módulo de Recursos Humanos e Folha de Pagamento	01		
03	Módulo de Arrecadação Tributária	01		
04	Módulo de Nota Fiscal Eletrônica	01		
05	Módulo de Compras, Licitação e Contratos	01		
06	Módulo de Estoques e almoxarifados	01		
07	Módulo de Frotas e Equipamentos	01		
08	Módulo de Cemitérios	01		
09	Módulo de Patrimônio Público	01		
10	Módulo de Protocolo e Gestão de Documentos	01		
11	Módulo de Educação	01		
12	Módulo de Saúde	01		
13	Módulo de Leis Municipais	01		
14	Módulo de Processos Judiciais	01		

MANUTENÇÃO MENSAL DE SISTEMAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA – TABELA A2

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
01	Módulo de Almoxarifado	Até 10 (dez) meses		
02	Módulo de Aprovação de Projetos	Até 10 (dez) meses		
03	Módulo de Arrecadação Tributária	Até 10 (dez)		



PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
934	2025		

		meses	
04	Módulo de Atendimento ao Cidadão	Até 10 (dez) meses	
05	Módulo de Assistência Social	Até 10 (dez) meses	
06	Módulo de Bibliotecas	Até 10 (dez) meses	
07	Módulo de Cemitérios	Até 10 (dez) meses	
08	Módulo de Compras	Até 10 (dez) meses	
09	Módulo de Contabilidade e Tesouraria	Até 10 (dez) meses	
10	Módulo de Contratos e Convênios	Até 10 (dez) meses	
11	Módulo de Controle de Obras	Até 10 (dez) meses	
12	Módulo de Controle Interno	Até 10 (dez) meses	
13	Módulo de Educação	Até 10 (dez) meses	
14	Módulo de Processos Judiciais	Até 10 (dez) meses	
15	Módulo de Gestão da Saúde	Até 10 (dez) meses	
16	Módulos de Gestão de Frotas	Até 10 (dez) meses	
17	Módulo de Licitações	Até 10 (dez) meses	
18	Módulo de Medicina e Segurança do Trabalho	Até 10 (dez) meses	
19	Módulo de Nota Fiscal Eletrônica	Até 10 (dez)	



PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
934	2025		

		meses	
20	Módulo de Patrimônio	Até 10 (dez) meses	
21	Módulo de Orçamento	Até 10 (dez) meses	
22	Módulo de Protocolo e Gestão de Documentos	Até 10 (dez) meses	
23	Módulo de Recursos Humanos e Folha de Pagamento	Até 10 (dez) meses	
24	Módulo de Ouvidoria	Até 10 (dez) meses	
25	Módulo de Portal da Transparência	Até 10 (dez) meses	
26	Módulo de Fiscalização	Até 10 (dez) meses	
27	Módulo de Leis Municipais	Até 10 (dez) meses	
28	Módulo de Gestão de Gabinete	Até 10 (dez) meses	
29	Módulo de BI – Gestão Estratégica	Até 10 (dez) meses	
30	Módulo de Agricultura	Até 10 (dez) meses	
31	Módulo de Guarda Municipal	Até 10 (dez) meses	
32	Aplicativos para o Cidadão nas versões Android e Apple	Até 10 (dez) meses	
33	Aplicativos para os usuários de Sistema nas versões Android e Apple	Até 10 (dez) meses	

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA – TABELA B



PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
934	2025		

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
01	Licença de Uso dos Sistemas	01		
02	Conversão de dados (Resultado da Tabela B1)	01		
03	Treinamento	15 usuários		
04	Manutenção Mensal dos Sistemas do 3º ao 12º do contrato (Resultado da Tabela B2)	Até 10 (dez) meses		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$				

CONVERSÃO DE DADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA – TABELA B1

Duração máxima de 06 meses após a Assinatura do Contrato

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
01	Módulo de Orçamento, Contabilidade e Tesouraria	01		
02	Módulo de Recursos Humanos e Folha de Pagamento	01		
03	Módulo de Compras, Licitação e Contratos	01		
04	Módulo de Estoques e almoxarifados	01		
05	Módulo de Frotas e Equipamentos	01		
06	Módulo de Patrimônio Público	01		
07	Módulo de Protocolo e Gestão de Documentos	01		
08	Módulo de Leis Municipais	01		



PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
934	2025		

MANUTENÇÃO MENSAL DE SISTEMAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA – TABELA B2

ITEM	DESCRÍÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
01	Módulo de Almoxarifado	Até 10 (dez) meses		
02	Módulo de Compras	Até 10 (dez) meses		
03	Módulo de Contabilidade e Tesouraria	Até 10 (dez) meses		
04	Módulo de Contratos e Convênios	Até 10 (dez) meses		
05	Módulo de Controle Interno	Até 10 (dez) meses		
06	Módulos de Gestão de Frotas	Até 10 (dez) meses		
07	Módulo de Licitações	Até 10 (dez) meses		
08	Módulo de Medicina e Segurança do Trabalho	Até 10 (dez) meses		
09	Módulo de Patrimônio	Até 10 (dez) meses		
10	Módulo de Orçamento	Até 10 (dez) meses		
11	Módulo de Protocolo e Gestão de Documentos	Até 10 (dez) meses		
12	Módulo de Recursos Humanos e Folha de Pagamento	Até 10 (dez) meses		
13	Módulo de Ouvidoria	Até 10 (dez) meses		



PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
934	2025		

14	Módulo de Portal da Transparência	Até 10 (dez) meses		
15	Módulo de Leis Municipais	Até 10 (dez) meses		
16	Módulo de Gestão de Gabinete	Até 10 (dez) meses		
17	Módulo de BI – Gestão Estratégica	Até 10 (dez) meses		
18	Aplicativos para o Cidadão nas versões Android e Apple	Até 10 (dez) meses		
19	Aplicativos para os usuários de Sistema nas versões Android e Apple	Até 10 (dez) meses		

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE RIO GRANDE DA SERRA – TABELA C				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
01	Licença de Uso dos Sistemas	01		
02	Conversão de dados (Resultado da Tabela C1)	01		
03	Treinamento	03 usuários		
04	Manutenção Mensal dos Sistemas do 3º ao 12º do contrato (Resultado da Tabela C2)	Até 10 (dez) meses		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$				

CONVERSÃO DE DADOS INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE RIO GRANDE DA SERRA – TABELA C1 - Duração máxima de 06 meses após a Assinatura do Contrato				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL



PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
934	2025		

			DO ITEM
01	Módulo de Orçamento, Contabilidade e Tesouraria	01	
02	Módulo de Recursos Humanos e Folha de Pagamento	01	
03	Módulo de Compras, Licitação e Contratos	01	
04	Módulo de Estoques e almoxarifados	01	
05	Módulo de Frotas e Equipamentos	01	
06	Módulo de Patrimônio Público	01	
07	Módulo de Módulo de Protocolo e Gestão de Documentos	01	

MANUTENÇÃO MENSAL INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE RIO GRANDE DA SERRA – TABELA C2				
ITEM	DESCRÍÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
01	Módulo de Almoxarifado	Até 10 (dez) meses		
02	Módulo de Compras	Até 10 (dez) meses		
03	Módulo de Contabilidade e Tesouraria	Até 10 (dez) meses		
04	Módulo de Contratos e Convênios	Até 10 (dez) meses		
05	Módulo de Controle Interno	Até 10 (dez) meses		
06	Módulos de Gestão de Frotas	Até 10 (dez) meses		
07	Módulo de Licitações	Até 10 (dez)		



		meses		
08	Módulo de Medicina e Segurança do Trabalho	Até 10 (dez) meses		
09	Módulo de Patrimônio	Até 10 (dez) meses		
10	Módulo de Orçamento	Até 10 (dez) meses		
11	Módulo de Protocolo e Gestão de Documentos	Até 10 (dez) meses		
12	Módulo de Recursos Humanos e Folha de Pagamento	Até 10 (dez) meses		
13	Módulo de Ouvidoria	Até 10 (dez) meses		
14	Módulo de Portal da Transparência	Até 10 (dez) meses		
15	Módulo de BI – Gestão Estratégica	Até 10 (dez) meses		
16	Aplicativos para o Cidadão nas versões Android e Apple	Até 10 (dez) meses		
17	Aplicativos para os usuários de Sistema nas versões Android e Apple	Até 10 (dez) meses		

VALORES GLOBAIS POR ÓRGÃO DO MUNICÍPIO DE RIO GRANDE DA SERRA	
ORGÃO	VALOR GLOBAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA – TABELA A	
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA – TABELA B	
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE RIO GRANDE DA SERRA – TABELA C	



PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
934	2025		

TOTAL GLOBAL GERAL (Tabelas A+B+C)

Os preços ofertados têm como referência o mês de **XXXX/2025** para pagamento conforme execução de cada etapa, contados do recebimento definitivo dos serviços pelas unidades recebedoras. O preço cotado será fixo e irreajustável pelo período de 12 (doze) meses, e nele estarão contidas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive tributos, contribuições incidentes, impostos, e quaisquer despesas acessórias, necessárias à perfeita execução do objeto.

- 1 - O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega dos envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS”.
- 2 - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por iguais períodos, conforme interesse da Administração, até o limite de 120 (cento e vinte) meses conforme previsto na Lei 14.133/2021.
- 3 Para a elaboração da proposta deverão ser considerados:
 - 01 licença de uso de sistema;
 - Valor de conversão de dados para cada um dos módulos que serão convertidos;
 - A proposta comercial deverá considerar **10 (dez) meses de manutenção dos sistemas**. Esse prazo deverá ser incluído integralmente no cálculo do valor total da proposta, **independentemente do cronograma real de conversão de dados de cada módulo**. O processo de conversão de dados poderá ocorrer em um período estimado entre **60 (sessenta) e 180 (cento e oitenta) dias**. Caso um determinado módulo tenha seus dados totalmente convertidos e os usuários estejam devidamente treinados dentro de 60 (sessenta) dias, o **pagamento da manutenção referente a esse módulo será iniciado imediatamente após o aceite formal** do processo de conversão e capacitação. Contudo, **para fins de composição do valor máximo da proposta**, todos os módulos deverão ser considerados com **10 (dez) meses de manutenção contratual**, ainda que, na prática, o valor efetivo a ser pago seja ajustado conforme o cronograma de aceite de cada módulo.
 - 12 meses de serviços de manutenção em nuvem;
 - Treinamento pelo número de usuários previsto para cada órgão que compõe o Município de Rio Grande da Serra-SP:



PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
934	2025		

4 - Apresentamos, conforme exigido, nossos dados bancários: NOME DO BANCO N°

NOME DA AGÊNCIA N°

NÚMERO DA CONTA

local/data.....

Representante Legal (assinatura/nome/RG)



PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
934	2025		

ANEXO III
PROVA DE CONCEITO – POC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2025

1. O critério de julgamento a ser adotado será o de **Menor Preço Global**.
2. Após a etapa de lances, o licitante classificado em primeiro lugar deverá realizar a demonstração do “Sistema Proposto”, apresentando todas as funcionalidades requeridas no certame em estrita obediência a Prova de Conceito - POC.
3. A apresentação deverá ser feita em ambiente simulado pelo proponente, contando com todos os equipamentos e conexões que o mesmo considerar necessárias, de modo a realizar EM TEMPO DE EXECUÇÃO, ou seja: cada funcionalidade deverá ser simulada contemplando inclusões de dados, exclusões de dados, alterações de dados, emissões de relatórios, gerações de consultas, produção de arquivos, enfim a realização efetiva de cada item constante em cada requisito exigido.
4. A fim de compor os autos do processo, como prova irrefutável das operações realizadas, conforme exigências da comissão julgadora e por amostragem, deverão ser impressos relatórios e logs de operações realizadas, durante a apresentação.
5. Caso, o proponente não consiga qualificar o seu produto nesta fase de apresentação, o mesmo deverá ser desclassificado e o proponente seguinte, conforme lista de classificados, deverá ser convocado para o mesmo processo de demonstração.
6. Esta etapa deverá ser realizada até que um proponente consiga atender ao quanto exigido no certame.
7. Caso nenhum proponente seja habilitado O Município de Rio Grande da Serra encerrará o certame sem proceder à homologação do objeto a nenhum dos interessados.
8. As apresentações dos licitantes deverão ser integralmente documentadas utilizando-se os métodos e recursos que se fizerem necessários.
9. Os arquivos gerados deverão ser juntados ao processo a fim de transmitir completa transparência e lisura ao mesmo, em relação a todos os atos praticados, demonstrando aos interessados, bem como, aos órgãos de fiscalização e controle a correção dos gestores e demais envolvidos no



PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
934	2025		

julgamento deste processo.

10. A apresentação a que se refere o item anterior deverá ocorrer nos prazos estipulados no edital convocatório.
11. A Proponente declarada vencedora do certame na fase de lances, deverá preparar uma amostra do ambiente real de um município a fim de demonstrar as exigências da Prova de Conceito - POC deste edital.
12. Todos os itens exigidos deverão ser demonstrados pelo Proponente à equipe de Avaliação nomeada pelo Município de Rio Grande da Serra e conforme as regras deste Termo de Referência sob pena de desclassificação do proponente.
13. A exposição ocorrerá em espaço físico determinado pelo Município de Rio Grande da Serra. Os projetores, computadores, impressoras, ativos de rede e outros materiais a serem utilizados na demonstração, deverão ser todos eles, de propriedade do proponente.
14. Caso o Proponente entenda que existem outros recursos necessários à exposição, o proponente deverá providenciá-los e trazê-los para sua apresentação.
15. Nenhuma falta será tolerada por alegação de desconhecimento ou despreparo por qualquer dos licitantes.
16. Todos os itens exigidos deverão ser integralmente demonstrados pelo Proponente à equipe de Avaliação Técnica nomeada através da Portaria nº 782/2025 nomeada pelo CONTRATANTE, na forma e condições definidas neste Edital
17. Cada item deverá ser demonstrado.
18. Os itens a serem demonstrados deverão obedecer à ordem constante neste Termo de Referência, e nenhum item poderá ser apresentado antes que o item anterior seja efetivamente demonstrado. Ou seja: Itens não poderão ser saltados, ou deixados para depois no processo da apresentação.
19. No momento da apresentação os itens que deverão ser apresentados são os que estão inseridos na tabela 11.2 do Termo de Referência, e o licitante classificado deverá apresentar, sob pena de desclassificação 80% (oitenta porcento) dos itens percorrendo os módulos listados. Os itens de que trata a tabela **18. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS MÓDULOS**, no seu subitem **18.1 Requisitos Mínimos Exigidos deverão ser apresentados em sua totalidade**, sob pena de



PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
934	2025		

desclassificação do licitante, conforme previsto no edital e nos seus anexos.

ITENS OBRIGATÓRIOS REFERENTE AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DOS SISTEMAS A SEREM CONTRATADOS

ITENS OBRIGATÓRIOS PARA OS SISTEMAS		
ITEM	DESCRÍÇÃO	REQUISITO
1	O Sistema pode ser entregue como uma solução única, em módulos separados ou como um conjunto de sistemas interoperáveis, contanto que atenda integralmente aos critérios de integração e disponibilização de funcionalidades necessárias para as diversas áreas do CONTRATANTE que farão uso do SISTEMA. Deve seguir fielmente as especificações estabelecidas neste edital e seus anexos, com especial atenção ao cumprimento dos termos deste Termo de Referência, incluindo todas as funcionalidades e requisitos detalhados.	Obrigatório
2	O Banco de Dados deve ser singular, hospedado em um servidor de alta performance em data center, permitindo que todos os usuários do sistema interajam com ele em tempo real. Isso significa que qualquer inclusão, alteração ou exclusão de dados deve ser imediatamente visível para outros usuários que acessem o mesmo registro. A única exceção permitida refere-se ao banco de dados do Sistema de Nota Fiscal Eletrônica. Informações contidas neste banco de dados específico, também hospedadas em data center, devem ser automaticamente sincronizadas para assegurar a operacionalidade integrada dos demais sistemas mencionados neste Termo de Referência;	Obrigatório
3	Os usuários somente poderão acessar as informações do Banco de Dados através da aplicação ou sistema, de forma on-line;	Obrigatório
4	A proteção dos dados deve ser assegurada através do sistema aplicativo, eliminando a necessidade de recorrer a ferramentas do banco de dados para gerenciamento de acesso;	Obrigatório
5	É aceitável a proposta de um sistema híbrido, combinando componentes desktop e web, desde que ambos compartilhem a mesma base de dados, sem que haja necessidade de sincronização entre diferentes ambientes. A única exceção a esta diretriz aplica-se ao	Obrigatório



PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
934	2025		

	Módulo de EMISSÃO DE NFS-e e aos controles relacionados, os quais, devido à alta demanda por disponibilidade, devem estar aloados em datacenter. Todas as outras funcionalidades, sejam elas acessadas via web ou desktop, devem operar utilizando a mesma base de dados, hospedada em datacenter.	
6	As interfaces de usuário devem ser padronizadas, com diferenças permitidas apenas em relação ao tipo de tecnologia empregada (WEB e Desktop), exceto para interfaces específicas de configurações de ambientes ou ajustes no sistema. Fundamentalmente, a tela de acesso principal, a disposição dos botões que facilitam a interação com o banco de dados, e as ferramentas de navegação devem seguir um padrão uniforme, independentemente da tecnologia ou modelo oferecido. Em sistemas que combinem ambientes híbridos, essa padronização também deve ser aplicada especificamente para cada ambiente em termos da tela de acesso principal, localização dos botões de interação com o banco de dados e opções de navegação.	Obrigatório
7	Em propostas que incluem sistemas híbridos, os componentes de tecnologia desktop devem ser obrigatoriamente acessíveis por meio de navegadores, incluindo, no mínimo, Firefox, Google Chrome e Internet Edge. Esse acesso deve ser realizado através de conexões RDP (Remote Desktop Protocol) para os sistemas Desktop;	Obrigatório
8	O sistema deve funcionar em um ambiente multiusuário, permitindo o uso simultâneo por diversos usuários.	Obrigatório
9	O sistema deve suportar múltiplos exercícios, habilitando os usuários a acessar informações de diferentes períodos sem a necessidade de sair ou reiniciar o sistema. É imperativo que essa funcionalidade permita a consulta a dados de qualquer exercício de forma integrada, proibindo-se o uso de múltiplos arquivos executáveis para cada módulo do sistema, caso existam.	Obrigatório
10	O sistema deve possibilitar a criação de favoritos para tarefas e telas específicas escolhidas pelo usuário, com o objetivo de minimizar a necessidade de navegação pelos menus das aplicações disponibilizadas.	Obrigatório
11	O sistema deve oferecer a funcionalidade de emitir relatórios que incluem a opção de adicionar campos para assinaturas no final do documento, conforme definido pelo usuário.	Obrigatório
12	O sistema deve oferecer a capacidade de gerar relatórios com opções para personalização do layout, incluindo a impressão de brasões,	Obrigatório



PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
934	2025		

	conforme especificações do usuário.	
13	O sistema deve proporcionar a funcionalidade de gerar todos os relatórios compatíveis com impressoras a laser e/ou jato de tinta, além de permitir a criação de arquivos para transporte (para emissão em locais distintos) e visualização direta na tela.	Obrigatório
14	O sistema deve oferecer a funcionalidade de enviar relatórios por e-mail diretamente da tela onde são visualizados ou gerados.	Obrigatório
15	O sistema deve possibilitar aos usuários o acesso ao gerador (designer) de relatórios, permitindo que realizem alterações de acordo com suas necessidades. Além disso, deve oferecer a opção de restaurar os modelos padrão, caso o usuário veja a necessidade.	Obrigatório
16	O sistema deve manter um registro histórico (log) detalhado de todas as operações realizadas por cada usuário, incluindo alterações, exclusões e visualizações. Esses registros devem estar disponíveis para consulta e impressão, facilitando processos de auditoria.	Obrigatório
17	O sistema deve incluir uma série de manuais de orientação que detalhem as funcionalidades e instruções de uso das diferentes telas. Esses manuais podem ser disponibilizados na forma de documentos escritos ou videoaulas.	Obrigatório
18	O sistema deve possibilitar ser operado por qualquer quantidade de usuários, ou seja, a quantidade de usuários deverá ilimitada.	Obrigatório
19	O sistema não poderá apresentar limitação quanto ao número de usuários simultâneos, ainda que na realização de uma mesma tarefa, ou seja, utilizando a mesma tela de operações com registros distintos, mantendo total integridade dos dados.	Obrigatório
20	O sistema deverá ser acessado com uma única senha por usuário, ou seja, ao cadastrar um usuário, seja qual for o modelo oferecido pelo proponente, este registro deverá permitir acesso a quaisquer funcionalidades do sistema a que o usuário tenha direito	Obrigatório
21	O sistema deve oferecer uma interface dedicada para que os usuários possam solicitar suas senhas de acesso, enquanto os gestores devem ter acesso a uma interface de monitoramento para aprovar esses acessos. Além das funcionalidades disponíveis nas interfaces do sistema, deve haver um mecanismo de comunicação que possibilite o envio automático de e-mails aos usuários, informando sobre a liberação de seus acessos, conforme elas aconteçam, baseando-se	Obrigatório



PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
934	2025		

	nos endereços de e-mail registrados para cada usuário.	
22	O sistema deverá possuir interface para a criação de grupos de usuários com perfis específicos.	Obrigatório
23	O sistema deve possibilitar o cadastramento de grupos de usuários que possuam atribuições e direitos semelhantes.	Obrigatório
24	O sistema deve possibilitar a criação de grupos de usuários com a flexibilidade de associar várias funcionalidades, abrangendo todas as áreas que irão utilizar o sistema, e definir os acessos específicos desejados para cada usuário. Adicionalmente, deve permitir a configuração dos níveis de comandos que cada usuário pode executar no banco de dados, incluindo alterações, exclusões e visualizações.	Obrigatório
25	No cadastramento de um usuário, deverá ser possível associá-lo a um grupo existente, herdando todas as características de segurança definidas para o grupo.	Obrigatório
26	Deverá ser possível especializar os direitos de acesso de um usuário que esteja vinculado a qualquer grupo.	Obrigatório
27	O sistema deverá prever a inclusão de usuários sem a prévia determinação de senha de acesso, sendo que a mesma será definida pelo próprio usuário, quando for acessar o sistema pela primeira vez.	Obrigatório
28	Quando o sistema for operado em um ambiente de rede Windows com um Domínio configurado, o acesso ao sistema desktop deve ser parametrizado de forma a permitir a utilização das credenciais já definidas para o domínio. Isso elimina a necessidade de os usuários inserirem novamente seu nome de usuário e senha.	Obrigatório
29	Deverá ser possível a um usuário trocar a senha de acesso aos sistemas sem depender de interferência dos responsáveis pelas áreas de Tecnologia da Informação. Esta troca deverá manter os históricos de acesso baseados no usuário e não na senha.	Obrigatório
30	O sistema deverá permitir o cadastramento de todos os usuários desejados, possibilitando a indicação de direito de acesso a cada funcionalidade disponível.	Obrigatório
31	Permitir a definição de acessos de usuários às funcionalidades do	Obrigatório



PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
934	2025		

	sistema ao nível de comandos possíveis no banco de dados: alterações, exclusões e visualizações.	
32	O sistema deverá possuir um gerador de consultas que obedeça ao padrão SQL, próprio do sistema, para processos de pesquisas (exclusivamente consultas, nenhum tipo de permissão para alterações no Banco de Dados).	Obrigatório
33	O sistema deverá possuir um gerador de consultas, de forma que possa ser utilizado para geração de resultados específicos, ou seja: novas consultas e relatórios não contratados pelo presente certame.	Obrigatório
34	O sistema deverá permitir a busca de registros constantes nas tabelas da base de dados que se referem à auditoria, no mínimo por palavra, por intervalo de datas e por usuário.	Obrigatório
35	O sistema deve incluir uma ferramenta capaz de avaliar seu nível de uso, especificamente em termos de quantidade de interações, incluindo inclusões, alterações, exclusões, consultas e relatórios impressos. Essa análise deve ser viável, no mínimo, sob as seguintes condições: operações realizadas por usuário; operações por sistema específico; operações por lotações/departamentos; e operações categorizadas por tipo, isto é, inclusões, alterações, exclusões, consultas e relatórios impressos.	Obrigatório
36	O sistema deve ser projetado para operar com bancos de dados que sejam compatíveis com o padrão SQL-ANSI (Structured Query Language – American National Standards Institute). A compatibilidade deve ser demonstrada em, pelo menos, dois bancos de dados diferentes que sigam o padrão exigido. Essa flexibilidade garante que o CONTRATANTE possa, em um momento futuro, escolher migrar para outros bancos de dados que ainda adotem o padrão SQL ANSI, conforme suas preferências ou necessidades, sem comprometer a operacionalidade do sistema.	Obrigatório
37	Possuir ferramenta para a definição de calendário do CONTRATANTE a ser definido pelos usuários do sistema de forma que possam ser incluídos diversos eventos para cada dia.	Obrigatório
38	Permitir a emissão de relatórios com o calendário utilizado pelo CONTRATANTE em que constem todos os eventos lançados para as respectivas datas.	Obrigatório



PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
934	2025		

39	Permitir a emissão de relatórios relativos aos acessos permitidos aos usuários, no mínimo com as alternativas abaixo: <ul style="list-style-type: none">• Usuários com acesso a uma determinada tela e as tarefas que lhe estão disponíveis;• Conjunto de todos os acessos permitidos a um usuário em determinada área;• Conjunto de todos os acessos permitidos a um perfil de usuários.	Obrigatório
40	O sistema deve incluir uma ferramenta integrada que habilite os usuários a abrir chamados de suporte técnico diretamente através da interface do sistema. Essa funcionalidade deve permitir aos usuários descrever os problemas encontrados para que os responsáveis pelo suporte possam monitorar e gerenciar as soluções aplicadas a cada caso reportado.	Obrigatório
41	Permitir monitorar todas as etapas de resolução de um chamado de suporte técnico desde a sua abertura, cada resposta apresentada até o “de acordo” final por parte do usuário que realizou a abertura do chamado.	Obrigatório
42	Permitir a emissão de relatórios estatísticos dos chamados criados pelos usuários do sistema contendo, no mínimo, a quantidade de chamados abertos, fechados e pendentes.	Obrigatório
43	O Sistema de Recursos Humanos deverá estar integrado com o cadastro de usuários a serem incluídos para acessar o sistema de forma que se um usuário do sistema for funcionário do Município de, o mesmo deverá ser associado a partir de sua matrícula (Código identificador do funcionário matrícula funcional);	Obrigatório
44	O Sistema de Recursos Humanos deverá estar integrado ao Sistema de Orçamento de modo que seja possível associar contas de receitas e despesas, orçamentárias e extraorçamentárias, a eventos (proventos e retenções) de FOPAG's.	Obrigatório
45	O Sistema de Recursos humanos deverá estar integrado ao Sistema de Compras a fim de que na realização de qualquer solicitação de despesa por um usuário neste Sistema de Compras seja possível vincular a despesa à matrícula funcional do solicitante;	Obrigatório



PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
934	2025		

46	O Sistema de Recursos Humanos deverá estar integrado ao Sistema de Almoxarifado a fim de que na realização de qualquer retirada de material por um usuário neste Sistema de Almoxarifado seja possível vincular a retirada da matrícula funcional do usuário;	Obrigatório
47	O Sistema de Contabilidade deverá estar integrado com o Sistema de Orçamento de modo que o orçamento, após sua aprovação pelo Poder Legislativo, possa ser incorporado e executado no Sistema de Contabilidade;	Obrigatório
48	O Sistema de Contabilidade deverá estar integrado ao Sistema de Tributos de modo que toda receita própria possa ser contabilizada automaticamente, ou seja: Na baixa de arquivos bancários que indiquem contribuintes que pagaram seus tributos, é possível contemplar lançamentos correspondentes nas contas-correntes contábeis da receita, de modo que as receitas contábeis, orçamentárias e extraorçamentárias sejam devidamente movimentadas;	Obrigatório
49	O Sistema de Contabilidade deverá estar integrado com o Sistema de Tributos de modo que na realização de pagamentos a um determinado fornecedor que esteja em débito, o Sistema de Contabilidade receba mensagem indicando a existência deste(s) débito(s);	Obrigatório
50	O Sistema de Contabilidade deverá estar integrado com o Sistema de Tributos de modo que no pagamento de credores sejam contribuintes do Fisco Municipal, a retenção do ISSQN, implique na geração de guia de lançamento correspondente no Sistema de Tributos;	Obrigatório
51	O Sistema de Contabilidade deverá estar integrado com o Sistema de Compras de modo que no cadastro de um Empenho seja possível associá-lo a Autorização de Compra (ou pedido, ou autorização de fornecimento, ou ordens de fornecimento, ou equivalentes) e que nesta associação de dados mínimos de: Histórico de Empenho, Dotação Orçamentária, Valor do Empenho e Fornecedor estejam vinculados de forma automática ao mesmo;	Obrigatório
52	O Sistema de Contabilidade deverá estar integrado ao Sistema de Licitação de modo que seja possível a realização de Reservas Orçamentárias no Sistema de Contabilidade a partir da inclusão de processos no Sistema de Licitação;	Obrigatório
53	O Sistema de Contabilidade deverá estar integrado com o Sistema de Contratos de modo que convênios e contratos ao serem cadastrados	Obrigatório



PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
934	2025		

	sejam vinculados as respectivas fontes de recurso e correspondentes códigos de aplicação disponíveis no Sistema de Contabilidade;	
54	O cadastro de credores/fornecedores é um Cadastro único para todos os módulos que dependam destes registros. Deverá ser demonstrado que ao menos os módulos de: Contabilidade, Recursos Humanos, Compras, Licitação, Almoxarifado, Contratos, Máquinas e Veículos, Patrimônio e Protocolo utilizam os mesmos registros cadastrados;	Obrigatório
55	O Sistema de Compras deverá estar integrado com o Sistema de Almoxarifado de modo que materiais de consumo sejam cadastrados no Sistema de Almoxarifado e estejam disponíveis com os mesmos códigos, para serem utilizados em processos de compra.	Obrigatório
56	O Sistema de Licitação deverá estar integrado com o Sistema de Almoxarifado de modo que materiais de consumo sejam cadastrados no Sistema de Almoxarifado e estejam disponíveis, com os mesmos códigos, para serem utilizados em processos de compra que sejam realizados nas diversas modalidades de licitação previstas na Lei 14.133/2021 e suas alterações;	Obrigatório
57	O Sistema de Compras deverá estar integrado no Sistema de Patrimônio de modo que os bens patrimoniáveis sejam cadastrados no Sistema de Patrimônio e estejam disponíveis, com os mesmos códigos, para serem utilizados em processo de compra;	Obrigatório
58	O Sistema de Licitação deverá estar integrado com o Sistema de Patrimônio de modo que bens patrimoniáveis sejam cadastrados no Sistema de Patrimônio e estejam disponíveis, com os mesmos códigos, para serem utilizados em processo de compra que sejam realizados nas diversas modalidades de licitação previstas na Lei 14.133/2021 e suas alterações;	Obrigatório
59	O Sistema de Compras deverá estar integrado com o Sistema de Licitação de modo que os processos de compra cadastrados que devam ser licitados sejam associados a um determinado processo licitatório;	Obrigatório
60	O Sistema de Patrimônio deverá estar integrado com o Sistema de Frotas de modo que máquinas e veículos utilizados estejam sempre vinculados ao código patrimonial;	Obrigatório
61	O Sistema de patrimônio deverá estar integrado com o Sistema de Arrecadação Tributária de modo que no cadastro de bens imóveis de propriedade do CONTRATANTE no Sistema de Patrimônio, seja	Obrigatório



PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
934	2025		

	possível associar o código imobiliário do mesmo imóvel disponível no Sistema de Tributos;	
62	O Sistema de Obras deverá estar integrado com o Sistema de Almoxarifado de modo que materiais de consumo a serem utilizados em obras estejam disponíveis conforme cadastros realizados no sistema de Almoxarifado;	Obrigatório
63	O Sistema de Obras deverá estar integrado com o Sistema de Licitação de modo que um processo licitatório possa ser vinculado a uma determinada obra;	Obrigatório
64	O Sistema de Obras deverá estar integrado com o Sistema de Recursos Humanos de modo que funcionários do CONTRATANTE cadastrados no Sistema de Recursos Humanos sejam vinculados a execução de obras no Sistema de Obras a partir de suas matrículas;	Obrigatório
65	O Sistema de Contratos deverá estar integrado com o Sistema de Contabilidade de modo que no controle da execução de um contrato seja possível verificar os percentuais já empenhados, liquidados e pagos, relativos a um determinado contrato;	Obrigatório
66	O Sistema de contratos deverá estar integrado com o Sistema de Compras de modo que um processo de compra com seus respectivos pedidos ou ordens de compra correspondentes sejam associados ao contrato firmado entre o CONTRATANTE e o fornecedor contratado;	Obrigatório
67	O Sistema de Máquinas e Veículos deverá estar integrado com o Sistema de Recursos Humanos de modo que os motoristas que dirigem veículos e máquinas do patrimônio municipal estejam associados à matrícula correspondente aos mesmos no Sistema de Recurso Humanos;	Obrigatório
68	O Sistema de Protocolo deverá estar integrado com o Sistema de Recursos Humanos de modo que processos protocolizados tramitem pelos diversos setores do Governo Municipal, associados ao funcionalismo municipal	Obrigatório
69	O Sistema de Protocolo deverá estar integrado com o Sistema de Recursos Humanos de modo que a definição de trâmites de um processo possa utilizar os setores administrativos do CONTRATANTE , determinados através da Lei do Organograma e cadastrados no Sistema de Recursos Humanos sem a replicação de dados, obedecendo assim o conceito de cadastro único para estrutura	Obrigatório



PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
934	2025		

	administrativa do Governo Municipal;	
70	O Sistema de execução deverá estar integrado com o Sistema de Tributos de modo que após o encerramento de cada ano-exercício da dívida ativa inscrita através do Sistema de Tributos possa ser executada a partir do Sistema de Execução que contém ferramenta própria para acompanhamento do trâmite do processo de execução no judiciário desde sua abertura até seu encerramento;	Obrigatório
71	O Sistema de Cemitério deverá estar integrado com o Sistema de Tributos de modo que na emissão de quaisquer guias relativas a taxas relacionadas a sepultamentos as mesmas serão emitidas diretamente a partir do Sistema de Cemitérios com correspondente reflexo do Sistema de Tributos;	Obrigatório
72	O Sistema de Protocolo deverá estar integrado com o Sistema de Tributos de modo que na emissão de quaisquer guias relativas as taxas relacionadas a protocolos as mesmas serão emitidas diretamente a partir do Sistema de Protocolo com correspondente reflexo no Sistema de Tributos;	Obrigatório
73	O cumprimento das exigências da Lei de Transparência e Serviços via Internet para os Cidadãos deverá estar integrado com todas as funcionalidades dos Sistemas contratados neste certame, de forma que dados incluídos na base de dados única, possam ser disponibilizados online na internet.	Obrigatório
74	O cadastro de pessoas físicas e jurídicas deverá ser um Cadastro Único para todos que dependam destes registros. Deverá ser demonstrado, no mínimo, que os Módulos de: Contabilidade e Tesouraria, Compras, Almoxarifado, Licitações, Frotas/Veículos, Patrimônio, Recursos Humanos/Folha de Pagamentos e Protocolo e Gestão de Documentos utilizam os mesmos registros cadastrados. Neste item, um novo cadastro deverá ser inserido, na base de pessoas, e então, cada dos Módulos acima deverá acessar este novo registro.	Obrigatório
75	Todos os endereços cadastrados para pessoas físicas e jurídicas deverão estar conectados às bases disponíveis no “Aplicativo Google Maps”, ou outro que lhe seja equivalente de forma que da própria tela do sistema, na respectiva funcionalidade de endereço utilizada, seja possível a visualização da localização do referido endereço tanto nos	Obrigatório



PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
934	2025		

	mapas disponibilizados como também através das imagens captadas por satélites e distribuídas pelo aplicativo.	
76	O sistema deverá possuir integração com o Google Forms ou outro que lhe seja equivalente de tal maneira que pesquisa de opinião inserida no sistema possa enviar email para pessoas selecionadas, e que quando estas pesquisas forem respondidas pelo email o seu resultado seja devolvido para o banco de dados de tal maneira que as respostas possam compor os índices de resultado da pesquisa.	Obrigatório
77	Deverá haver disponibilidade de um mínimo de 20 (vinte) gráficos em diferentes módulos do sistema que demonstrem uma visão gerencial dos dados movimentados.	Obrigatório
78	Permitir a integração com plataforma OpenSource, que deverá ser acessado pelo Sistemas ofertados para monitoração das informações relacionadas ao ambiente de TI, afim de visualizar e analisar métricas por meio de gráficos através de dados de séries temporais do CONTRATANTE , em tempo real, no mínimo com: <ul style="list-style-type: none">• Uso de CPU• Uso de memória RAM• Uso de SWAP• Carga do Sistema em CPU• Espaço de Disco em uso• Tráfego de rede	Obrigatório
79	Permitir que usuários que não estejam cadastrados possam solicitar o seu cadastro com a identificação de “Primeiro Acesso”. Para a validação deste cadastro deverá ser exigido do usuário no mínimo as seguintes informações: Número da Matrícula Funcional, CPF e data de nascimento. O sistema deverá enviar um email com a senha de acesso para o usuário cadastrado após a validação dos dados exigidos no momento da solicitação de cadastro;	Obrigatório
80	O sistema deverá disponibilizar CHAT para comunicação dos usuários cadastrados e logados;	Obrigatório
81	Os editores de textos utilizados nas interações com os sistemas e em	Obrigatório



PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
934	2025		

especial com o modulo de Protocolo, Fluxo e Documentos para a Gestão Eletrônica de Documentos, deverão ser construídos, necessariamente, a partir de linguagens de desenvolvimento de código aberto;

ITENS A SEREM DEMONSTRADOS NA POC COM OBRIGAÇÃO DE ATENDIMENTO DE 80% (OITENTA PORCENTO) – Itens conforme item 18 - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS MÓDULOS, do Termo de Referência, anexo do edital.

ITEM	MÓDULO DE SISTEMA	ITENS A SEREM DEMONSTRADOS
01	<i>Módulo de Almoxarifado</i>	5, 6, 8, 9, 14, 18, 32, 36, 38, 46
02	<i>Módulo de Aprovação de Projetos</i>	1, 3, 4, 6, 7, 9, 22, 23, 26
03	<i>Módulo de Arrecadação Tributária</i>	2, 5, 7, 9, 11, 15, 17, 18, 21, 22, 24, 25, 26, 32, 36, 37, 46, 50, 5, 55, 56, 58, 61, 62, 64, 65, 66, 85, 89, 90, 98, 104, 106, 125
04	<i>Módulo de Atendimento ao Cidadão</i>	2, 3, 4, 6, 9, 10, 11, 12, 15
05	<i>Módulo de Assistência Social</i>	1, 3, 7, 8, 11, 13, 16, 19, 21, 24, 25, 26, 30, 33, 36, 46, 51, 71, 72, 99, 100
06	<i>Módulo de Bibliotecas</i>	1, 2, 5, , 6, 8, 9, 10, 12, 15, 16, 17
07	<i>Módulo de Cemitérios</i>	2, 3, 10, 11, 12, 13, 14, 18, 27, 29
08	<i>Módulo de Compras</i>	1, 3, 4, 5, 6, 11, 12, 15, 16, 18, 21, 24, 27, 32, 35, 35, 36, 44, 46, 49, 52, 56, 62, 63, 67, 70, 71, 75, 76, 78
09	<i>Módulo de Contabilidade e Tesouraria</i>	3, 5, 6, 9, 10, 12, 13, 16, 17, 19, 21, 22, 24, 27, 31, 40, 45, 46, 52, 56, 59, 64, 70, 73, 74, 77, 79, 80, 81, 84, 89, 93, 97, 122, 155, 153, 154, 155, 156, 158
10	<i>Módulo de Contratos e Convênios</i>	2, 3, 5, 7, 8, 10, 11, 13, 21, 26
11	<i>Módulo de Controle de Obras</i>	1, 2, 8, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 22
12	<i>Módulo de Controle Interno</i>	2, 5, 6, 7, 8, 11, 13, 18, 20, 23, 44
13	<i>Módulo de Educação</i>	3, 5, 8, 11, 12, 15, 18, 21, 24, 25, 29, 33, 35, 37, 39, 42, 47, 50, 54, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 66,



PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
934	2025		

		79, 90, 92, 94, 95, 100, 102, 110, 114, 120, 125, 133
14	<i>Módulo de Processos Judiciais</i>	2, 5, 9, 13, 16, 17, 18, 20, 21, 23, 25, 28
15	<i>Módulo de Gestão da Saúde</i>	3, 5, 7, 8, 10, 12, 16, 19, 21, 23, 24, 26, 29, 30, 32, 36, 39, 41, 44, 49, 50, 59, 60, 62, 69, 70, 77, 79, 80, 95, 115, 119, 131, 140, 151, 157
16	<i>Módulos de Gestão de Frotas</i>	4, 7, 9, 12, 14, 16, 19, 21, 23, 28
17	<i>Módulo de Licitações</i>	3, 6, 8, 14, 18, 22, 23, 27, 33, 35, 36, 40, 42, 43, 45
18	<i>Módulo de Medicina e Segurança do Trabalho</i>	1, 2, 5, 8, 12, 18, 20, 22, 23, 29, 38, 40, 41, 56, 63
19	<i>Módulo de Nota Fiscal Eletrônica</i>	1, 3, 6, 8, 10, 13, 17, 19, 24, 31, 32, 34, 41, 46, 49, 57, 60, 68, 69, 72, 73, 75, 76, 77, 80, 82, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 94, 96, 97, 99, 101, 102
20	<i>Módulo de Patrimônio</i>	1, 2, 4, 7, 9, 11, 13, 16, 20, 22, 24, 30, 31, 33, 36
21	<i>Módulo de Orçamento</i>	1, 10, 12, 14, 15, 19, 21, 22, 29, 30, 35, 38, 43, 53, 55
22	<i>Módulo de Protocolo e Gestão de Documentos</i>	1, 2, 3, 5, 12, 14, 17, 20, 25, 29, 35, 39, 40, 42, 44, 47, 61, 62, 63, 66
23	<i>Módulo de Recursos Humanos e Folha de Pagamento</i>	1, 3, 6, 8, 10, 11, 13, 18, 21, 23, 27, 29, 38, 39, 44, 45, 47, 48, 49, 50, 52, 53, 57, 61, 62, 65, 66, 69, 78, 82, 83, 84, 86, 88, 91, 92, 97, 101, 104, 105, 132, 137
24	<i>Módulo de Ouvidoria</i>	2, 4, 6, 10, 18, 19, 25, 27, 33, 35
25	<i>Módulo de Portal da Transparência</i>	1, 2, 10, 13, 14, 15, 18, 20, 21, 22, 24, 25, 29, 31, 33
26	<i>Módulo de Fiscalização</i>	2, 5, 6, 15, 20, 22, 27, 34, 35, 36, 38, 43, 45, 49, 55, 56, 60
27	<i>Módulo de Leis Municipais</i>	1, 2, 3, 6, 7, 8, 9, 11, 12, 14
28	<i>Módulo de Gestão de Gabinete</i>	8, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 37, 39
29	<i>Módulo de BI – Gestão Estratégica</i>	5, 6, 7, 8, 9, 14, 15, 18, 19, 23, 24, 21, 22
30	<i>Módulo de Agricultura</i>	1, 4, 5, 8, 11, 13, 19, 26, 28



PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
934	2025		

31	<i>Módulo de Guarda Municipal</i>	1,3,4,5,9,11,12,13,15,17,18, 19,31,32,37
32	<i>Aplicativos para o Cidadão nas versões Android e Apple</i>	2,3,4,7,9,10,15,17,21,27,28,30,31
33	<i>Aplicativos para os usuários de Sistema nas versões Android e Apple</i>	2,3,5,6,7,8,9,10,12,13,16,19,23



PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
934	2025		

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX/2025

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PARA O MUNICÍPIO DE RIO GRANDE DA SERRA, COMPREENDENDO INSTALAÇÃO DE LICENÇAS DE USO, CONFIGURAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO, CONVERSÃO DE DADOS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E EVOLUTIVA COM SUPORTE TÉCNICO E TREINAMENTO, COM SERVIÇOS DE COMPUTAÇÃO EM NUVEM QUE ENTRE SI CELEBRAM

O MUNICÍPIO DE RIO GRANDE DA SERRA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av: Rua do Progresso, nº 700, Centro, na cidade e Rio Grande da Serra, regularmente inscrita no CNPJ/ MF sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato denominada CONTRATANTE, representado pelo (a) Prefeito Municipal, Sr XXXXXXXXXXXXXXXXXX, e a empresa com sede na, n.º, Bairro....., na cidade de XXXXXXXXXXXXXX , inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato denominada empresa CONTRATADA, representada por....., inscrito(a) no CPF/MF sob o nº , celebram o presente:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato, o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DO MUNICÍPIO DE RIO GRANDE DA SERRA-SP, COMPREENDENDO INSTALAÇÃO DE LICENÇAS DE USO, CONFIGURAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO, CONVERSÃO DE DADOS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E EVOLUTIVA COM SUPORTE TÉCNICO E TREINAMENTO COM SERVIÇOS DE COMPUTAÇÃO EM NUVEM, CONFORME ANEXO I**, em conformidade com as especificações operacionais e técnicas constantes no edital, na modalidade Pregão, de forma Eletrônica nº XXXX 2025 tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, bem assim os demais objetos acessórios constantes das cláusulas deste instrumento contratual, que se perfaz documento anexo ao supra citado edital convocatório.

1.1 - Parágrafo Único - Fazem parte do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, o edital convocatório mencionado no *caput* desta cláusula e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

52



PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
934	2025		

2.1 - O valor global do presente Contrato é de R\$.....
.....), conforme quadro discriminativo abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA – TABELA A					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM	
01	Licença de Uso dos Sistemas	01			
02	Conversão de dados (Resultado da Tabela A1)	01			
03	Treinamento	382 usuários			
04	Manutenção Mensal dos Sistemas do 3º ao 12º do contrato (Resultado da Tabela A2)	Até 10 (dez) meses			
05	Serviços de computação em nuvem	12 (doze) meses			
VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$					

CONVERSÃO DE DADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA – TABELA A1					
Duração máxima de 06 meses após a Assinatura do Contrato					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM	
01	Módulo de Orçamento, Contabilidade e Tesouraria	01			
02	Módulo de Recursos Humanos e Folha de Pagamento	01			
03	Módulo de Arrecadação Tributária	01			
04	Módulo de Nota Fiscal Eletrônica	01			
05	Módulo de Compras, Licitação e	01			



	Contratos			
06	Módulo de Estoques e almoxarifados	01		
07	Módulo de Frotas e Equipamentos	01		
08	Módulo de Cemitérios	01		
09	Módulo de Patrimônio Público	01		
10	Módulo de Protocolo e Gestão de Documentos	01		
11	Módulo de Educação	01		
12	Módulo de Saúde	01		
13	Módulo de Leis Municipais	01		
14	Módulo de Processos Judiciais	01		

3

MANUTENÇÃO MENSAL DE SISTEMAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA – TABELA A2

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
01	Módulo de Almoxarifado	Até 10 (dez) meses		
02	Módulo de Aprovação de Projetos	Até 10 (dez) meses		
03	Módulo de Arrecadação Tributária	Até 10 (dez) meses		
04	Módulo de Atendimento ao Cidadão	Até 10 (dez) meses		
05	Módulo de Assistência Social	Até 10 (dez) meses		
06	Módulo de Bibliotecas	Até 10 (dez) meses		
07	Módulo de Cemitérios	Até 10 (dez)		

54



PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
934	2025		

		meses		
08	Módulo de Compras	Até 10 (dez) meses		
09	Módulo de Contabilidade e Tesouraria	Até 10 (dez) meses		
10	Módulo de Contratos e Convênios	Até 10 (dez) meses		
11	Módulo de Controle de Obras	Até 10 (dez) meses		
12	Módulo de Controle Interno	Até 10 (dez) meses		
13	Módulo de Educação	Até 10 (dez) meses		
14	Módulo de Processos Judiciais	Até 10 (dez) meses		
15	Módulo de Gestão da Saúde	Até 10 (dez) meses		
16	Módulos de Gestão de Frotas	Até 10 (dez) meses		
17	Módulo de Licitações	Até 10 (dez) meses		
18	Módulo de Medicina e Segurança do Trabalho	Até 10 (dez) meses		
19	Módulo de Nota Fiscal Eletrônica	Até 10 (dez) meses		
20	Módulo de Patrimônio	Até 10 (dez) meses		
21	Módulo de Orçamento	Até 10 (dez) meses		
22	Módulo de Protocolo e Gestão de Documentos	Até 10 (dez) meses		
23	Módulo de Recursos Humanos e	Até 10 (dez)		



PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
934	2025		

	Folha de Pagamento	meses		
24	Módulo de Ouvidoria	Até 10 (dez) meses		
25	Módulo de Portal da Transparência	Até 10 (dez) meses		
26	Módulo de Fiscalização	Até 10 (dez) meses		
27	Módulo de Leis Municipais	Até 10 (dez) meses		
28	Módulo de Gestão de Gabinete	Até 10 (dez) meses		
29	Módulo de BI – Gestão Estratégica	Até 10 (dez) meses		
30	Módulo de Agricultura	Até 10 (dez) meses		
31	Módulo de Guarda Municipal	Até 10 (dez) meses		
32	Aplicativos para o Cidadão nas versões Android e Apple	Até 10 (dez) meses		
33	Aplicativos para os usuários de Sistema nas versões Android e Apple	Até 10 (dez) meses		

4

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA – TABELA B				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
01	Licença de Uso dos Sistemas	01		
02	Conversão de dados (Resultado da Tabela B1)	01		
03	Treinamento	15 usuários		
04	Manutenção Mensal dos Sistemas do	Até 10 (dez)		

56



PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
934	2025		

3º ao 12º do contrato (Resultado da Tabela B2)	meses		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$			

CONVERSÃO DE DADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA – TABELA B1

Duração máxima de 06 meses após a Assinatura do Contrato

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
01	Módulo de Orçamento, Contabilidade e Tesouraria	01		
02	Módulo de Recursos Humanos e Folha de Pagamento	01		
03	Módulo de Compras, Licitação e Contratos	01		
04	Módulo de Estoques e almoxarifados	01		
05	Módulo de Frotas e Equipamentos	01		
06	Módulo de Patrimônio Público	01		
07	Módulo de Protocolo e Gestão de Documentos	01		
08	Módulo de Leis Municipais	01		

5

MANUTENÇÃO MENSAL DE SISTEMAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA – TABELA B2

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
01	Módulo de Almoxarifado	Até 10 (dez) meses		
02	Módulo de Compras	Até 10 (dez)		

57



PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
934	2025		

		meses		
03	Módulo de Contabilidade e Tesouraria	Até 10 (dez) meses		
04	Módulo de Contratos e Convênios	Até 10 (dez) meses		
05	Módulo de Controle Interno	Até 10 (dez) meses		
06	Módulos de Gestão de Frotas	Até 10 (dez) meses		
07	Módulo de Licitações	Até 10 (dez) meses		
08	Módulo de Medicina e Segurança do Trabalho	Até 10 (dez) meses		
09	Módulo de Patrimônio	Até 10 (dez) meses		
10	Módulo de Orçamento	Até 10 (dez) meses		
11	Módulo de Protocolo e Gestão de Documentos	Até 10 (dez) meses		
12	Módulo de Recursos Humanos e Folha de Pagamento	Até 10 (dez) meses		
13	Módulo de Ouvidoria	Até 10 (dez) meses		
14	Módulo de Portal da Transparência	Até 10 (dez) meses		
15	Módulo de Leis Municipais	Até 10 (dez) meses		
16	Módulo de Gestão de Gabinete	Até 10 (dez) meses		
17	Módulo de BI – Gestão Estratégica	Até 10 (dez) meses		
18	Aplicativos para o Cidadão nas	Até 10 (dez)		



PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
934	2025		

versões Android e Apple	meses		
19 Aplicativos para os usuários de Sistema nas versões Android e Apple	Até 10 (dez) meses		

6

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE RIO GRANDE DA SERRA – TABELA C

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
01	Licença de Uso dos Sistemas	01		
02	Conversão de dados (Resultado da Tabela C1)	01		
03	Treinamento	03 usuários		
04	Manutenção Mensal dos Sistemas do 3º ao 12º do contrato (Resultado da Tabela C2)	Até 10 (dez) meses		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$				

7

CONVERSÃO DE DADOS INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE RIO GRANDE DA SERRA – TABELA C1 - Duração máxima de 06 meses após a Assinatura do Contrato

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
01	Módulo de Orçamento, Contabilidade e Tesouraria	01		
02	Módulo de Recursos Humanos e Folha de Pagamento	01		
03	Módulo de Compras, Licitação e Contratos	01		
04	Módulo de Estoques e almoxarifados	01		
05	Módulo de Frotas e Equipamentos	01		

59



PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
934	2025		

06	Módulo de Patrimônio Público	01		
07	Módulo de Módulo de Protocolo e Gestão de Documentos	01		
08	Módulo de Módulo e Água e Arrecadação	01		

8

MANUTENÇÃO MENSAL INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE RIO GRANDE DA SERRA – TABELA C2

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
01	Módulo de Almoxarifado	Até 10 (dez) meses		
02	Módulo de Compras	Até 10 (dez) meses		
03	Módulo de Contabilidade e Tesouraria	Até 10 (dez) meses		
04	Módulo de Contratos e Convênios	Até 10 (dez) meses		
05	Módulo de Controle Interno	Até 10 (dez) meses		
06	Módulos de Gestão de Frotas	Até 10 (dez) meses		
07	Módulo de Licitações	Até 10 (dez) meses		
08	Módulo de Medicina e Segurança do Trabalho	Até 10 (dez) meses		
09	Módulo de Patrimônio	Até 10 (dez) meses		
10	Módulo de Orçamento	Até 10 (dez) meses		

60



11	Módulo de Protocolo e Gestão de Documentos	Até 10 (dez) meses		
12	Módulo de Recursos Humanos e Folha de Pagamento	Até 10 (dez) meses		
13	Módulo de Ouvidoria	Até 10 (dez) meses		
14	Módulo de Portal da Transparência	Até 10 (dez) meses		
15	Módulo de BI – Gestão Estratégica	Até 10 (dez) meses		
16	Módulo de Água e Arrecadação	Até 10 (dez) meses		
17	Aplicativos para o Cidadão nas versões Android e Apple	Até 10 (dez) meses		
18	Aplicativos para os usuários de Sistema nas versões Android e Apple	Até 10 (dez) meses		

VALORES GLOBAIS POR ÓRGÃO DO MUNICÍPIO DE RIO GRANDE DA SERRA

ÓRGÃO	VALOR GLOBAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA – TABELA A	
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA – TABELA B	
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE RIO GRANDE DA SERRA – TABELA C	
TOTAL GLOBAL GERAL (Tabelas A+B+C)	

2.1 Nos preços unitário e global estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto contratual, como mão-de-obra, materiais, encargos trabalhistas e previdenciários, lucros, depreciações, despesas comerciais, diárias, viagens, encargos securitários e o que for necessário ao devido cumprimento do presente Contrato.



PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
934	2025		

2.2 – Os pagamentos serão realizados conforme as etapas e emissão de nota fiscal em até dias da execução de cada etapa

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1 - DA CONTRATADA:

- 3.1.1. Assinar o contrato com o Município de Rio Grande da Serra, dentro do prazo de 07 dias após a convocação feita pelo órgão.
- 3.1.2. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o presente contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração Pública, caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a contratada às penalidades estabelecidas no edital.
- 3.1.3. A contratada deverá manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas no edital, devendo comunicar à contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção ou qualidade do contrato.
- 3.1.4. Escolher e contratar pessoal a ser fornecido em seu nome e sob sua responsabilidade, observando as leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, assistenciais e sindicais, sendo considerada nesse particular, **como única empregadora**;
- 3.1.5. Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares de segurança, medicina e higiene do trabalho;
- 3.1.6. Arcar com os ônus decorrentes de incidência de todos os tributos federais, estaduais e municipais que possam incidir sobre os materiais e serviços contratados, inclusive o ISSQN, fazendo prova deles quando requerido e, responsabilizando-se, pelo cumprimento de todas as exigências das repartições competentes, com total isenção do Município de Rio Grande da Serra em relação a tais encargos;
- 3.1.7. A contratada deverá custear, aos funcionários da contratante, todos os treinamentos, cursos e certificações reconhecidos como oficiais pelos fabricantes/desenvolvedores, pertinentes à manutenção, configuração e expansão do hardware e softwares constantes deste Termo de Referência, seguindo cronograma e especificação fornecidos pelo Chefe da Sessão de Informática da contratante. Executar outras ações não previstas e compatíveis com o objeto da licitação somente quando os preços unitários sejam previamente submetidos e autorizados pelo Município de Rio Grande da Serra.



PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
934	2025		

- 3.1.8. Responsabilizar-se única e exclusivamente perante o Município de Rio Grande da Serra e terceiros, por todo o objeto fornecido
- 3.1.9. É de inteira responsabilidade da contratada, a entrega, a configuração e testes necessários ao fiel e perfeito funcionamento do (s) produtos (s) solicitados.
- 3.1.10. A contratada deverá substituir, às suas expensas o(s) serviço(s) que esteja (m) em desacordo com o estabelecido no edital e anexos ou, nos quais se verifiquem distorções em relação às exigências e condições previamente fixadas, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.
- 3.1.11. A contratada deverá atender às solicitações de suporte e informações técnicas de utilização e manuseio dos sistemas, de acordo com a necessidade dos funcionários a serviço da contratante.
- 3.1.12. A contratada deverá oferecer suporte técnico “*in loco*” após solicitação formalizada pela contratante, após a abertura do respectivo chamado de suporte.
- 3.1.13. Dispor de pessoal necessário à execução dos serviços, sem interrupção, salvo por motivo de férias, cabendo à contratada, por exigência da Administração, em caso de não atendimento das previsões deste edital e do contrato, substituir qualquer de seus funcionários num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
- 3.1.14. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danos ou defeitos dos bens do Município de Rio Grande da Serra e/ou da contratada, de seus funcionários ou de terceiros, bem como arcar com todos os custos decorrentes de imprudência, imperícia ou negligência no cumprimento de suas obrigações contratuais ou legais, tais como multas de trânsito.
- 3.1.15.** Responder por danos causados diretamente ao Município de Rio Grande da Serra ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração.
- 3.1.16. Constatado o não atendimento às finalidades e/ou objetivo dos sistemas implantados de modo a não alcançar o conjunto de definições, especificações, normas, padrões e critérios estabelecidos neste Termo de Referência, a contratada, deverá adequá-los de modo a permitir a perfeita execução do objeto contratual nos prazos definidos, que poderá ser prorrogado a critério da contratante, desde que devidamente justificado. Caso tais modificações demandem conhecimentos específicos para a

63



PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
934	2025		

operação do sistema, a contratada deverá promover novo treinamento aos funcionários da contratante, em conformidade com as modificações que foram realizadas e com a nova técnica aplicada para a sua perfeita adequação.

- 3.1.17. A contratada deverá ajustar os sistemas às alterações trazidas pela legislação Federal, Estadual, Municipal e pelo Tribunal de Contas da União e do Estado de São Paulo ou ainda outras às quais a contratante se submeta.
- 3.1.18. Ao final do contrato, a contratada deverá transferir à contratante o SGBDR- Sistema Gerenciador de Banco de Dados Relacional, sem nenhum ônus adicional.
- 3.1.19. Permitir e facilitar à Fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- 3.1.20. Guardar sigilo absoluto sobre todas as informações recebidas do Município de Rio Grande da Serra e, bem assim, daquelas por si levantadas e de outras das quais venha a conhecer durante execução dos serviços, as quais não poderão ser por ela utilizadas, sob qualquer pretexto, para finalidades outras que não a do cumprimento deste objeto.
- 3.1.21. Cuidar para que os elementos utilizados na execução dos serviços contratualmente previstos tenham tratamento reservado, por si ou por quaisquer de seus profissionais envolvidos no contrato, inclusive obrigando-se a não os reproduzir ou os ceder, sem a prévia e expressa autorização por escrito.
- 3.1.22. O objeto desta contratação deverá ser entregue, de acordo com o cronograma proposto, de segunda a sexta-feira, de 08:00 às 18:00 horas, devendo a manutenção que possa comprometer o andamento dos serviços ser feita após o expediente ou no final de semana.
- 3.1.23. Demonstrar à Contratante, sempre que solicitado, o modo de execução dos serviços, bem como prestar informações sobre a metodologia empregada e o andamento dos trabalhos.
- 3.1.24. Comprometer-se pela integridade e sigilo dos materiais e informações prestadas pelo órgão para execução dos serviços.
- 3.1.26. Fazer contatos, sempre que necessário, com a equipe técnica do Município de Rio Grande da Serra.
- 3.1.27. Controlar todas as atividades necessárias ao desenvolvimento e implantação do projeto.



PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
934	2025		

- 3.1.28. Estabelecer e acompanhar o cronograma de atividades do projeto.
- 3.1.29. Devolver ao Município de Rio Grande da Serra todo o material de sua propriedade, utilizado durante a execução do serviço.
- 3.1.30. Fornecer manual (is) de utilização do(s) produto(s), em linguagem acessível ao usuário final.
- 3.1.31. Identificar as necessidades de cada setor usuário do sistema, indicando as ações pertinentes a serem tomadas, conforme o novo modelo implantado.
- 3.1.32. Caso os dados fornecidos para os sistemas não estejam em meio digital, ou caso haja problemas na manipulação dos dados já existentes nesse meio, a empresa contratada promoverá a digitação das informações para o novo sistema a ser implantado.
- 3.1.33. O fornecimento do material didático necessários à capacitação e instrução dos treinados, bem como os instrutores/ professores serão de responsabilidade exclusiva da empresa Contratada.
- 3.1.34. A contratada não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações sem apresentar justificativas;
 - 3.1.34.1. As justificativas deverão ser protocolizadas junto à Secretaria Gestora do contrato, a qual caberá avaliar e determinar a aceitação.
 - 3.1.34.2. Caso não concorde com as justificativas apresentadas, a Secretaria Gestora do contrato poderá notificar a empresa contratada, estabelecendo prazos para a regularização dos serviços, sob pena de caracterização de descumprimento contratual, apurado mediante regular processo administrativo.

3.2. DA CONTRATANTE:

- 3.2.1. Emitir o Termo de Recebimento quando da implantação ou desenvolvimento definitivo de cada etapa dos sistemas para liberação dos respectivos pagamentos.
- 3.2.2. Assegurar o livre acesso dos técnicos da contratada a todos os locais onde se fizerem necessários para a execução do objeto contratado, desde que estejam devidamente credenciados, portanto crachá de identificação e exclusivamente para execução dos serviços.
- 3.2.3. Prover as condições para a realização das ações demandadas, desde que não constituam obrigações da contratada.
- 3.2.4. Prestar os esclarecimentos e disponibilizar informações e ambientes que se

65



PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
934	2025		

fizerem necessários para o bom andamento do projeto de implantação e desenvolvimento dos sistemas no que couber, dentro do escopo do objeto contratado.

- 3.2.5. Arcar com os ônus decorrentes de hospedagem e diárias de viagem para os servidores municipais necessários à participação em treinamentos, cursos e certificações que excepcionalmente não possam ser ministrados no Município de Rio Grande da Serra, desde que devidamente justificados pelo contratado e autorizados pela contratante.
- 3.2.6. Manter atualizados os documentos próprios dos registros de ocorrência e atendimentos que tenham sido realizados.
- 3.2.7. Fornecer dados, documentos, *layouts*, estruturas de arquivos, e demais itens que se fizerem necessários para a execução do contrato decorrente do presente processo licitatório.
- 3.2.8. Definir metodologia e modelos de documentos para o estabelecimento de comunicação formal com o licitante vencedor no âmbito do contrato que será firmado entre as partes.
- 3.2.9. A contratante deverá notificar a contratada, fixando-lhe prazo para proceder à correção do(s) serviço (s) que, dentro do prazo da garantia apresentar (em) defeitos e/ou irregularidades, devendo os mesmos ser (em) refeitos (s), com as mesmas características e qualificações exigidas no edital convocatório.
- 3.2.10. A contratante deverá expedir através da Seção de Informática ou da Secretaria Municipal de Administração, atestado de inspeção dos serviços quando de sua entrega, que servirá de instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais.
- 3.2.11. Efetuar o pagamento na forma pactuada neste contrato.
- 3.2.12. Designar equipe técnica e servidores do quadro local para participar dos trabalhos e assimilar a metodologia da execução dos serviços.
- 3.2.13. Autorizar, juntamente com o responsável da Contratada, qualquer mudança no escopo ou no cronograma deste projeto desde que a mesma não signifique alteração de prazos e seja devidamente justificada.
- 3.2.14. Preparar e executar procedimentos (testes) para a validação do(s) serviço(s).

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E REAJUSTE

- 4.1. Para fins de pagamento das Etapas de Trabalho descritas nos itens



PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
934	2025		

“Licenciamento”, “Conversão”; “Instalação”, “Treinamento” e Manutenção” do Anexo I - Termo de Referência, a Seção de Informática deverá emitir “TERMO DE ACEITE” para recebimento oficial destes serviços.

4.2. A contratada somente estará autorizada a emitir as notas fiscais quando do recebimento oficial dos serviços descritos nos itens acima.

4.3. Os pagamentos dos itens acima, referentes às etapas de serviço, deverão ser realizados da seguinte forma:

4.4. **1ª ETAPA- LICENCIAMENTO DO CONJUNTO DE SISTEMAS:** o pagamento deverá ser efetuado em 01 (uma) parcela após a emissão do “termo de aceite” correspondente a 100% (cem por cento) do valor total dos serviços em até 30 dias do recebimento oficial do serviço.

4.4.1. **2ª ETAPA- CONVERSÃO/ PARAMETRIZAÇÃO:** o pagamento deverá ser efetuado em até 30 dias do recebimento oficial do serviço. E para efeito do recebimento do serviço de conversão de dados os mesmos deverão ser validados pelos usuários. Poderá haver o pagamento do processo de conversão dividido em 01 ou mais parcelas conforme cada módulo descrito seja convertido, e o Termo de Aceite emitido pelo Município de Rio Grande da Serra.

4.4.2. **3ª ETAPA - TREINAMENTO:** o pagamento deverá ser efetuado em 1 (uma) parcela após a emissão do “termo de aceite para os serviços prestados” após a medição, de cada treinamento efetivamente ministrado, pela Seção de Informática, em até 30 dias do recebimento oficial do serviço.

4.5. **4ª ETAPA – MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADO:** o pagamento referente ao serviço de locação dos módulos deverá ser efetuado em parcelas mensais durante a vigência contratual, devendo a primeira parcela ser paga a partir do recebimento oficial da instalação dos módulos, conforme “TERMO DE ACEITE” emitido pela Seção de Informática para tal finalidade. As parcelas de manutenção começarão a serem pagas no primeiro mês que os sistemas entrarem em produção efetiva, e para efeitos de valores e pagamentos deverão ser considerados apenas os módulos dos sistemas implantados em produção.

4.6. **5ª ETAPA – SERVIÇOS DE COMPUTAÇÃO EM NUVEM :** o pagamento referente ao serviço de computação em nuvem deverá ser efetuado mensalmente, devendo a primeira parcela ser paga em 30 dias após o início do contrato e as demais sucessivamente até o final da vigência contratual.

4.7. Deverá constar do Documento Fiscal o número do contrato, o número do empenho emitido para o contrato em referência e o número da parcela em



PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
934	2025		

cobrança. Sem esta informação o mesmo será devolvido para adequações necessárias.

- 4.8. Decorrido o prazo de 12 (doze) meses, caso haja prorrogação do Contrato, o valor deste será reajustado, aplicando-se a variação do índice INPC do IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) ou outro índice que o substitua em caso de extinção.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

- 5.1. A Gestão do Contrato resultante da licitação dos serviços objetos do presente Termo de Referência deverá ser de responsabilidade do órgão que poderá adotar as providências contratuais e legalmente previstas visando a sua perfeita execução.
- 5.2. A fiscalização da execução dos módulos deverá ser exercida por servidor (es) do Município de Rio Grande da Serra, formalmente designado (s), a quem incumbirá a prática de todos e quaisquer atos próprios ao exercício deste mister, nas especificações dos serviços a serem executados.
- 5.3. Devido à complexidade e singularidade do objeto contratual e a fim de auxiliar a sua perfeita execução, cada secretaria que possuir um módulo específico vinculado à prestação dos serviços contratados, deverá designar formalmente um servidor para juntamente com os técnicos especializados lotados na Seção de Informática, acompanhar e fiscalizar a implementação e a execução de cada módulo de sistema contratado.

CLÁUSULA SEXTA - DA ATUALIZAÇÃO DE VERSÃO

- 6.1. Compreende itens de manutenção preventiva/ evolutiva ou adaptativa, lançadas pela contratada em novas versões do sistema.
- 6.2. As alterações decorrentes de modificações legais ou de erros do sistema serão realizadas sem ônus adicionais para os clientes da contratante, durante o período de vigência do contrato.
- 6.3. Adaptações de Software, não exigíveis por alterações na Legislação, que impliquem em novos relatórios, telas, funções, rotinas ou alterações nos arquivos, serão solicitadas formalmente pela contratante, e devem ser analisadas pela contratada que fará a análise e projeto da solução e enviará à contratante proposta para aprovação.
- 6.4. As condições para prestação dos serviços objeto desta licitação deverão ser compreendidas de acordo com a tabela abaixo:



PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
934	2025		

1	Corretiva;	Sempre que for recebida comunicação formal da CONTRATANTE relatando e detalhando a ocorrência de um erro ou falha nos sistemas contratados , a CONTRATADA deverá apresentar, em tempo hábil, resposta formal contendo o prazo estimado para a resolução do problema , bem como, quando aplicável, as medidas corretivas imediatas a serem adotadas para mitigar eventuais impactos até a solução definitiva;	Não superior a 01 (um) dia útil, 24 horas;
2	Evolutiva de ordem legal;	Caso sobrevenham alterações na legislação vigente que demandem adequações nos sistemas contratados , caberá à CONTRATANTE formalizar as respectivas solicitações de alteração , especificando de forma clara e objetiva os novos requisitos e funcionalidades exigidas para o pleno atendimento às novas normas legais, regulamentares ou técnicas;	Não superior a 30 (trinta) dias corridos após a formalização do pedido;
3	Evolutiva de ordem tecnológica;	Durante a vigência do contrato, caso sejam disponibilizados avanços tecnológicos, melhorias ou atualizações de versão relacionadas aos sistemas objeto da contratação, a CONTRATANTE terá direito ao acesso e à utilização dessas atualizações, sem ônus adicional , desde que tais melhorias se enquadrem como evoluções naturais da solução originalmente contratada . Ficam excluídas desse direito as novas funcionalidades que extrapolarem o escopo inicial do contrato , as quais poderão ser objeto de negociação específica, mediante justificativa técnica e, se for o caso, celebração de termo aditivo, nos termos da legislação vigente;	Imediato na liberação de novas versões;



PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
934	2025		

4	Evolutiva de ordem exclusiva.	<p>Em caso de solicitação formal por parte da CONTRATANTE que implique em acréscimos ou alterações nas funcionalidades originalmente contratadas, a CONTRATADA deverá elaborar proposta técnica e comercial complementar, contendo a descrição detalhada das modificações, os impactos no cronograma e os respectivos custos envolvidos.</p> <p>A referida proposta será submetida à análise da CONTRATANTE, que, após avaliação técnica e administrativa, emitirá manifestação formal quanto à sua aceitação, ajustes ou recusa, observando-se, quando aplicável, os procedimentos legais para eventual aditamento contratual.</p>	<p>Estará disponível na proposta apresentada.</p>
----------	--------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------

6.5. Os problemas apontados pelos usuários deverão ser solucionados conforme critério de prioridade definido pelo usuário:

6.5.1. Prioridade baixa: 240 horas

6.5.2. Prioridade normal: 144 horas

6.5.3. Prioridade crítica: 48 horas

6.5.4. Desenvolvimento de nova funcionalidade: Conforme cronograma definidos entre as partes após definições detalhada das funcionalidades desejadas e necessárias e após aprovação da proposta comercial apresentada

6.5.5. Prazos para a prestação dos serviços

6.6. Todos os sistemas contratados deverão estar devidamente instalados e funcionando perfeitamente em prazo **entre 60 (sessenta) a 180 (cento e oitenta) dias** após a respectiva emissão da ordem de serviços a ser expedida com o empenho competente e da assinatura do contrato a ser celebrado com o licitante vencedor do certame. Todos os documentos referidos serão disponibilizados concomitantemente

6.7. Conversão e migração total dos dados existentes para a base de dados do novo sistema, seguida de conferência e consistência dos dados deverá ser



PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
934	2025		

realizada no período **entre 60 (sessenta) a 180 (cento e oitenta) dias** após a respectiva emissão da ordem de serviço, e conforme especificado no Termo de Referência.

- 6.8. Os serviços de conversão de dados, instalação dos sistemas e treinamento das equipes do funcionalismo municipal que estarão envolvidas no uso contínuo da solução, bem como, os demais serviços correlatos para a entrada em produção do sistema integrado que se contrata no presente certame deverão ocorrer paralelamente.
- 6.9. Os serviços aqui referidos deverão ser prestados no prazo mencionado no item 9.3.1 do Termo de Referência em virtude de representarem serviços de natureza essencial e, portanto, de uso permanente e urgente para o Município de Rio Grande da Serra.
- 6.10. Contingência
- 6.11. O software não poderá ficar indisponível por mais de 8 (oito) horas;
- 6.12. Em caso de situações excepcionais onde houver a indisponibilidade do sistema acima do prazo previsto no item 9.4.1, do Termo de Referência a empresa contratada deverá apresentar justificativa ao gestor do contrato que poderá ou não aceitá-la, principalmente para fins de glosa do pagamento.
- 6.13. Em casos de paralisação do software a empresa deverá apresentar alternativas emergenciais para soluções dos problemas;
- 6.14. Não deverão ser realizadas alterações no software em horário de expediente.
- 6.15. O Município de Rio Grande da Serra deverá estabelecer em conjunto com a empresa contratada, os horários em que serão realizadas as atualizações e/ ou manutenções do software.
- 6.16. Toda manutenção (inclusão, alteração, correção, etc.) deverá ser testada em ambiente de homologação, sendo que só será transferida para a área de produção mediante aceite dos envolvidos;
- 6.17. O sistema proposto deverá ser compatível com os serviços oferecidos de Datacenter na proposta do licitante.
- 6.18. A CONTRATADA deverá disponibilizar, ao término da vigência contratual, cópia integral da base de dados, por meio de arquivo DUMP contendo todas as informações, registros e estruturas que pertencem ao Município de Rio Grande da Serra, em formato íntegro, legível e plenamente restaurável.



PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
934	2025		

CLÁUSULA SÉTIMA - DO SUPORTE TÉCNICO E DA MANUTENÇÃO

- 7.1**- O suporte técnico compreende a garantia de esclarecimentos de dúvidas, através de telefone, fax, link exclusivo, Internet ou correio e será prestada em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre 08h00min às 18h00min horas.
- 7.2**- Na solicitação constará imprescindivelmente o problema observado, programas envolvidos, o dia e horário de disponibilidade do equipamento e o nome do responsável pela requisição do serviço.
- 7.3**- O Município de Rio Grande da Serra deverá colocar à disposição da CONTRATADA os equipamentos, programas e arquivos envolvidos no problema, para que o atendimento possa ser feito com presteza e eficiência.
- 7.4**- Neste serviço inclui-se: Registro e canalização das dúvidas que possam vir a surgir em relação à funcionalidade do Sistema instalado ou em relação à informação recebida de Manutenção, além de toda solicitação de qualquer tipo que se considerar pertinente; Registro de incidências de Software ocorridas em suas instalações, comunicando tanto os dados que lhe forem solicitados como os que ele considerar convenientes para uma melhor e mais rápida resolução; Solicitação de recursos de Suporte Técnico ou Funcional; Solicitação de Melhorias da aplicação não incluídas no Sistema, comunicando de maneira precisa os requerimentos necessários;

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8 A(s) despesa(s) será(ão) suportada(s) pela(s) dotação(ões) orçamentária(s) serão as informadas a seguir:

Dotação orçamentária

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA;

Dotações

Ou;

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA;

Dotação

Ou;

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE RIO GRANDE DA SERRA

Dotação

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

72



PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
934	2025		

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato o Município de Rio Grande da Serra poderá, garantida a ampla defesa e o exercício do contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 9.1.1 - advertência;
- 9.1.2 - multa indenizatória pecuniária de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, observado item 9.2 desta cláusula;
- 9.1.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 9.1.4 - declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA resarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 9.1.3 desta cláusula.
- 9.1.5 - as sanções previstas acima, poderão ser aplicadas cumulativamente, garantida a ampla defesa e contraditório do interessado, no respectivo processo, nos seguintes prazos:
 - 9.1.5.1 - das sanções estabelecidas no item 9.1, subitens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da CONTRATADA;
 - 9.1.5.2 - da sanção estabelecida no item 9.1, subitem 9.1.4, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo ser requerida a reabilitação 02 (dois) anos após a aplicação da pena;

9.2 – PENALIDADES:

- 9.2.1 – **Advertência.** Será aplicado quando da ocorrência de falta leve, não reincidente.
- 9.2.2 – **Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato.** Será aplicada a multa no valor equivalente de 1% (um por cento) do valor do contrato, não reincidente, ou em reincidência de falta leve.
- 9.2.3 – **Multa de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato.** Será aplicada a multa com o valor equivalente a 3% (três por cento) do valor do contrato para falta considerada grave, não reincidente ou em reincidência de falta média.
- 9.2.4 – **Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.** Será



PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
934	2025		

aplicada a multa com o valor de 5% (cinco por cento) do valor do contrato para falta considerada gravíssima ou na reincidência de falta grave.

9.3 FALTAS:

9.3.1 FALTAS LEVES: Serão consideradas faltas leves:

9.3.1.1 Falta de zelo na execução dos serviços pelas equipes;

9.3.1.2 Falta de polidez e urbanidade no trato com munícipes ou funcionários do Município de Rio Grande da Serra;

9.3.1.3 Falta de equipamento pessoal de proteção ou uniformes, ou estando os mesmos incompletos ou danificados.

9.3.2 FALTAS MÉDIAS: Serão consideradas faltas médias:

9.3.2.1 Falta de funcionário (s), conforme o dimensionado em seus quantitativos para as equipes de serviços constantes neste edital;

9.3.2.2 Não executar a contento os serviços.

9.3.3 – FALTAS GRAVES: Serão consideradas faltas graves:

9.3.3.1 Não cumprir totalmente as ordens de serviços, sem justificativa;

9.3.3.2 Não executar totalmente os serviços previstos, sem justificativa;

9.3.3.3. Atraso de mais de 08 (oito) horas da previsão dos serviços, sem justificativa;

9.3.4 – FALTAS GRAVÍSSIMAS: Serão consideradas faltas gravíssimas:

9.3.4.1 Impedir ou dificultar a ação de fiscalização às dependências da contratada ou sobre a prestação dos serviços;

9.3.4.2 Não cumprir determinação do Município de Rio Grande da Serra, pertinente ao contrato;

9.3.4.3 Adulterar documentos;

9.3.4.4 Fornecer dados ou informações inverídicas;

9.3.4.5 Alterar a programação da ordem de serviço sem autorização da CONTRATANTE;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. O contrato poderá ser rescindido por parte da **CONTRATANTE**, nos



PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
934	2025		

termos do Artigo 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

10.2. Além das hipóteses previstas no Artigo 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, constituem causas de rescisão de contrato, sem prejuízo das penalidades especificadas na Cláusula 9ª.

10.2.1. Execução parcial do objeto contratado, por fatos de responsabilidade da **CONTRATADA**, por prazo superior a 60 (sessenta) dias da data estabelecida no cronograma convencionado para a execução dos serviços, salvo motivo de força maior devidamente comprovado e aceito pela **CONTRATANTE**.

10.2.2. Executar o serviço em desacordo com as especificações ou utilizar material recusado pela fiscalização;

10.2.3. Se a **CONTRATADA** se conduzir dolosamente;

10.2.4. Se a **CONTRATADA** não cumprir as determinações da fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1. O presente Contrato está vinculado ao Edital Licitatório do Pregão Eletrônico nº XXXX -XXXXXX/2025 do Município de Rio Grande da Serra e todos os seus Anexos, bem assim à legislação vigente que trata do assunto, especificamente à Lei 14.133/2021 e suas alterações, inclusive quanto aos casos omissos.

11.2. O presente contrato entrará em vigor na data de sua publicação e vigorará pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, se for de interesse da Administração Municipal, nos termos da legislação vigente, até o limite de 120 (cento e vinte) meses, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

12.1. Os serviços deverão ser prestados de acordo com as regras específicas fixadas no presente Contrato e respectivo Edital e seus anexos e demais normas pertinentes a matéria.

12.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, para posterior verificação da qualidade e atendimento às especificações e preço.

12.3. A aceitação definitiva dar-se-á nos termos do artigo 73, I, "b" da Lei 14.133/2021.

12.4. Constatado o não atendimento às finalidades e/ou objetivos dos



PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
934	2025		

módulos do sistema implantados de modo a não alcançar o conjunto de definições, especificações, normas, padrões e critérios estabelecidos pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá adequá-los de modo a permitir a perfeita execução dos serviços no prazo de 30 (trinta) dias, que poderá ser prorrogado por idêntico período a critério da CONTRATANTE, desde que devidamente justificado. Caso tais modificações demandem conhecimentos específicos para a operação do sistema, a CONTRATADA deverá prover o treinamento aos servidores da CONTRATANTE.

12.4.1. Caso não exista esta possibilidade, a CONTRATANTE tomará as providências legais para a apuração da falta e punição dos responsáveis. O atraso na regularização/substituição dos serviços acarretará a suspensão dos pagamentos, além das penalidades previstas neste Contrato.

12.5. Os serviços serão considerados recebidos por meio da emissão por parte da **CONTRATANTE** de Termos de Recebimento conforme previsão constante do edital de convocação e seus Anexos.

12.6. Somente serão aceitos e recebidos os serviços que atendam às especificações constantes dos anexos e do edital convocatório.

12.7. Verificada a desconformidade na entrega do objeto deste contrato, o(s) serviço(s) será(ão) recusado(s), cabendo ao **CONTRATANTE** notificar a **CONTRATADA** para que efetue a sua imediata substituição, sem prejuízo das penalidades previstas neste contrato.

12.8. Caberá à **CONTRATADA** entregar o(s) serviço(s) e providenciar as atividades pertinentes, nos termos e na forma estabelecida no edital convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1. As alterações que se fizerem necessárias, serão regidas pelo artigo 65, incisos I e II, letra “d” da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES CONTRATUAIS

14.1. Qualquer modificação de forma ou quantitativa (acrúscimo ou redução) dos serviços, objeto deste contrato, poderá ser determinada pela CONTRATANTE, mediante assinatura de termos aditivos, observados os limites previstos no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA

15.1. Com fundamento no artigo 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, a empresa vencedora deverá, como condição para a assinatura do contrato,



PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
934	2025		

prestar garantia de execução contratual com o objetivo de assegurar o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas, principais e acessórias, no valor correspondente a 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato.

15.2. A garantia deverá ter vigência mínima de 12 (doze) meses ou pelo prazo contratual acrescido de eventual período necessário à verificação final das obrigações, sendo liberada somente após a comprovação do adimplemento integral das obrigações assumidas pela contratada, inclusive de eventuais multas e indenizações.

15.3. A garantia poderá ser prestada, à escolha da contratada, por uma das seguintes modalidades:

I – caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil;

II – seguro-garantia;

III – fiança bancária emitida por instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil;

IV – título de capitalização, nos termos do § 1º do artigo 96 da Lei nº 14.133/2021.

15.4. Na hipótese de caução em dinheiro, esta deverá ser depositada em conta vinculada à contratante, preferencialmente na Caixa Econômica Federal, respeitando-se o disposto no § 4º do art. 56 da Lei nº 14.133/2021.

15.5. Todos os custos decorrentes da contratação ou constituição da garantia correrão por conta exclusiva da contratada, sendo vedado qualquer ônus à Administração.

15.6. O instrumento de garantia, independentemente da modalidade adotada, deverá conter, obrigatoriamente:

I – cláusula expressa prevendo que a garantia cobre o total das obrigações pactuadas, inclusive multas, indenizações, encargos trabalhistas e quaisquer outros prejuízos decorrentes de inadimplemento contratual;

II – cláusula de reposição obrigatória da garantia, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da notificação pela Administração, no caso de sua utilização total ou parcial;

III – identificação clara do número do contrato ao qual se refere a garantia;

IV – cláusula de vigência: "até a extinção de todas as obrigações contratuais assumidas pela contratada no âmbito do contrato nº ___ / ___";

V – cláusula estabelecendo que a inadimplência contratual constitui evento suficiente para execução da garantia, independentemente de outras condições ou manifestações do garantidor;

VI – previsão de que a Administração contratante figure como beneficiária exclusiva da garantia;



PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
934	2025		

VII – renúncia expressa aos benefícios previstos nos artigos 827 e 835 do Código Civil, quando se tratar de fiança bancária.

- 15.7. A contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para:
I – compensar multas aplicadas em razão de descumprimento contratual;
II – ressarcir danos causados ao patrimônio público municipal ou a terceiros, desde que decorrentes diretamente da execução do contrato;
III – cobrir quaisquer obrigações inadimplidas pela contratada, após regular processo administrativo que comprove a ocorrência do descumprimento.
- 15.8. Caso o valor da garantia seja insuficiente para cobrir os prejuízos ou penalidades decorrentes da inadimplência, a contratada responderá pela diferença, que poderá ser:
I – descontada de créditos existentes junto à Administração;
II – cobrada judicialmente, nos termos da legislação vigente.
- 15.9. A garantia será devolvida, mediante solicitação da contratada, após o término do prazo de vigência contratual e a verificação da inexistência de obrigações pendentes, incluindo multas, indenizações ou demais penalidades aplicáveis, com correção monetária nos termos do § 4º do art. 56 da Lei nº 14.133/2021.
- 15.10. A não apresentação da garantia exigida no prazo estipulado, sem justificativa aceita pela Administração, implicará descumprimento de cláusula editalícia e sujeitará a licitante às sanções previstas no art. 87 da Lei nº 14.133/2021, inclusive à possível revogação da adjudicação e convocação da licitante remanescente.
- 15.11. Nos termos do § 3º do artigo 96 da Lei nº 14.133/2021, caso a modalidade escolhida para a prestação da garantia seja seguro-garantia, o prazo entre a homologação da licitação e a assinatura do contrato será de, no mínimo, 30 (trinta) dias corridos, contados da data da homologação, com o objetivo de viabilizar a obtenção e apresentação da respectiva apólice.

Parágrafo Único. A contratante poderá ampliar esse prazo, mediante justificativa formal da contratada, desde que não haja prejuízo à execução contratual ou à vigência da proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

16.1. O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação do contratado com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65,II, "d" da Lei nº 14.133/2021, e observados os subitens subsequentes.

16.2. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém



PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
934	2025		

de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1 Será admitida, de forma excepcional e expressa, a subcontratação exclusiva do serviço de hospedagem em nuvem (Cloud), por se tratar de atividade meramente instrumental e de apoio, que não integra o núcleo da solução contratada no modelo SaaS, sendo tecnicamente justificável sua subcontratação, nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, no modelo SaaS – Software as a Service.
- 17.2 A proposta de subcontratação deverá ser apresentada por escrito pela licitante vencedora, no momento oportuno da execução contratual, e somente poderá ser implementada após análise e aprovação formal da Comissão de Fiscalização do Contrato.
- 17.3 A empresa contratada permanecerá integralmente responsável perante a Administração pela adequada prestação do serviço de hospedagem em nuvem, bem como por todos os riscos, obrigações, prejuízos e danos eventualmente decorrentes da atuação da empresa subcontratada.
- 17.4 A Administração Pública não manterá qualquer vínculo jurídico, técnico, financeiro ou contratual com a subcontratada, devendo todo e qualquer contato ser realizado exclusivamente com a empresa contratada, que responderá de forma direta e solidária pela execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18.1. Fica eleito o foro da comarca de Município de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à interpretação e execução do presente contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Rio Grande da Serra , ____ de ____ 2025.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

TESTEMUNHAS :



PREFEITURA
**RIO GRANDE
DA SERRA**

SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
934	2025		

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:

80



PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
934	2025		

ANEXO V - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2025

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>
- 1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede,



PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
934	2025		

além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;

Parágrafo Único: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- 2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.3. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 2.4. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- 2.5. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- 2.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
934	2025		

3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA

- a) **Certidão negativa de insolvência civil** expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Sege/ME nº 116/2021), ou de sociedade simples, com prazo de validade não superior a **60 (sessenta) dias** e não vencida na data da abertura da licitação, salvo se outro prazo de validade estiver assinalado no próprio documento.
- b) **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor cível da sede da pessoa jurídica, com prazo de validade não superior a **60 (sessenta) dias** e não vencida na data da abertura da licitação, salvo se outro prazo de validade estiver assinalado no próprio documento (Lei nº 14.133/2021, art. 69, caput, inciso II).
- c) **Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:**
c1) Índices de **Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência iguais ou superiores a 1 (um)**.

4. DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.1. A qualificação de capacidade técnica (técnica - operacional) será comprovada por **certidões ou atestados** emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que demonstrem a execução de serviços **similares**, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, **pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos** (Lei nº 14.133/2021, art. 67, caput).

4.2. As exigências de experiência **restringem-se às parcelas de maior relevância ou de valor significativo**, assim consideradas as que representem **pelo menos ($\geq 4\%$)** do valor total estimado (Lei nº 14.133/2021, art. 67, §1º). Para esta licitação, são:

- ***Módulo de Arrecadação Tributária;**
- ***Módulo de Contabilidade e Tesouraria;**
- ***Módulo de Educação;**
- ***Módulo de Gestão de Saúde;**
- ***Módulo de Recursos Humanos e Folha de Pagamento.**



PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
934	2025		

- a) É admitido o somatório de atestados para alcançar o quantitativo exigido, vedada a imposição de número mínimo de atestados.
- b) São vedadas restrições quanto a tempo ou local de execução dos atestados (Lei nº 14.133/2021, art. 67, §2º).
- c) Os atestados devem conter, no mínimo, identificação do emitente, descrição do objeto executado, quantitativos, período de execução e resultado obtido, e serão aceitos quando emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, não se exigindo que a experiência tenha sido prestada ao CONTRATANTE desta licitação (Lei nº 14.133/2021, art. 67).
- d) A Administração limita a comprovação de experiência aos módulos de maior relevância, excluindo os itens de licenciamento, computação em nuvem, treinamento e capacitações por se tratarem de meios de suporte e não do núcleo da prestação de serviço, em observância ao art. 67 da Lei nº 14.133/2021 e aos princípios da pertinência, proporcionalidade e competitividade (art. 5º), vedadas exigências impertinentes que restrinjam o certame.

Paragrafo Único: Esta Administração poderá diligenciar junto aos órgãos indicados no atestado de capacidade técnica, visando comprovar as informações contidas no documento e/ou obter informações sobre o serviço prestado.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS DOS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO

- 5.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério do pregoeiro solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes.
- 5.2. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.
- 5.3. A falta de quaisquer dos documentos mencionados, ou a apresentação dos mesmos em desacordo com o presente edital, implicará na inabilitação da licitante.
- 5.4. A licitante deverá apresentar os documentos correspondentes ao



PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
934	2025		

estabelecimento (matriz ou filial) através do qual pretende firmar o contrato.

- 5.5. É vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos em nome da matriz e, válidos para todas as suas filiais.
- 5.6. Poderão ser apresentadas **Certidões Positivas com efeitos de negativa**, conforme Artigo 206 do Código Tributário Nacional (Lei Nº 5.172, de 25 de outubro de 1.966).
- 5.7. Todas as certidões e documentos deverão ser apresentadas na forma da Lei dentro do prazo de validade fixado nos documentos oficiais apresentados, ou de 90 (noventa) dias a contar da expedição dos mesmos, caso não estipulem qualquer prazo de validade.
- 5.8. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 5.9. Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar Nº 123 de 14/12/06 e alterações na Lei Nº 147 de 07/08/14, serão observados os seguintes procedimentos:
- 5.9.1. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempresário Individual (MEI), por ocasião da habilitação, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 5.9.2. Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o licitante habilitado nas condições do item acima deverá comprovar sua regularização sob pena de decadência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da solicitação do pregoeiro.
- 5.9.3. A não regularização da documentação implicará em sua inabilitação.



PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
934	2025		

ANEXO VI - DECLARAÇÃO GERAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº .../2025

Eu _____ (nome completo), RG nº _____, CPF nº _____, representante legal da empresa _____ (razão social da empresa), CNPJ nº 00.000.000/0000-00, **DECLARO**, sob as penas da lei:

- a)** Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.
- b)** Que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- c)** Que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- d)** Que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP).
- e)** Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.
- f)** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.
- g)** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.
- h)** Que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49.

(Local e Data)
(Assinatura da proponente/**representante legal da empresa**)